

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO №.031/2024 DISPENSA №. 016/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Paula Cristina Balestrin**, Supervisor (a) Administrativo, certifico que aos 27 (vinte e sete) dias de agosto de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.



Paula Cristina Balestrin Supervisor (a) Administrativo Portaria de Nomeação N.º 011/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/n° - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

Portaria 011/2021

"NOMEIA A SRA. PAULA CRISTINA BALESTRIN, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 048/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020".

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Paula Cristina Balestrin, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2092913-7 SSP/MT e CPF nº 006.817.511-69, residente na Rua das Rosas nº 162 em Ipiranga do Norte - MT, para o cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, instituído pela Lei Complementar nº 048/2020 de 12 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e afixe.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, 21 de janeiro de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente



3 / 194 CM Ipgn Paula Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2105 Divulgação sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Publicação segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Excelentíssimo Senhor GERALDO DE ASSIS ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, usando de suas atribuições legais e cumprindo os principios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e a Lei 101/2000, TORNA PUBLICO que no día 01 de Janeiro de 2021, foram eleitos em Sessão Solene de Termo de Formação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2021/2022, os membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, as quais foram composta da seguinte forma:

Comissão Representativa da Câmara Municipal.

Presidente: ERNANE JERÔNIMO DA SILVA FILHO-PRB Membro: GESSY ESPERIDIÃO MARIANO-PRB Membro: MARCOS LEITE DE OLIVERIA-PSD

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 11 de Janeiro de 2021

GERALDO DE ASSIS ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 007/2021

O Sr. Eluir Cavassin. Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária do dia 1º de fevereiro de 2021 para o dia 02 de fevereiro de 2021, permanecendo no mesmo horário as 08h00min.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 21 de janeiro de 2021.

Fluir Cavassin Presidente da Câmara Municipal

Portaria nº 008/2021.

"DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE- MT."

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Designar os responsáveis pela movimentação financeira da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT no Banco do Brasil, Agência 5980-3 Conta Corrente 5500-X, no qual devem constar obrigatoriamente as seguintes assinaturas:

- ELUIR CAVASSIN, matricula funcional nº 93, CPF nº 000.753.261-08,

Presidente

2º Assinatura: - ANTONIO DE ABRANTES ALVES NETO, matricula funcional nº 95, CPF nº 046.767.439-63, Primeiro Secretário.

Art. 2º - Compete aos respectivos responsáveis os poderes de emitir, endossar, cancelar, baixar, sustar, contra ordenar cheques, abrir e encerrar contas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e emitir comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirarem cheques devolvidos, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meios eletrônicos e ordens bancárias, bem como liberar arquivos de pagamentos e transferências no gerenciador financeiro.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 21 de Janeiro de 2021

Registre-se, publique-se e afixe-se

Eluir Cavassin Presidente da Câmara Municipal

Portaria 009/2021

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO CONTÁBIL".

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sra. Rosangela Grisa Grabovski, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO CONTÁBIL, Referência CC –

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 21 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se a afixe

Eluir Cavassin Presidente

Portaria 009/2021

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO CONTÁBIL".

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sra. Rosangela Grisa Grabovski, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO CONTABIL, Referência CC – 03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 21 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se a afixe

Eluir Cavassin Presidente

Portaria 011/2021

°NOMEIA A SRA. PAULA CRISTINA BALESTRIN, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL № 048/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020"

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve

Art. 1º - Nomear a Sra. Paula Cristina Balestrin, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2092913-7 SSP/MT e CPF nº 006.817.511-69, residente na Rua das Rosas nº 162 em Ipiranga do Norte - MT, para o cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, instituido pela Lei Complementar nº 048/2020 de 12 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e afixe

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, 21 de janeiro de 2021.

Eluir Cavassin Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 001/2021 TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.
OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AMARA GUNIGIPAL D.

PIRANGA DO NORTE - MT

PROTOCOLO

Documento deFormalização da Demanda - DFD _____ Lei Federal14.133/2021

Setor Requisitante:(Unidad	de/Setor/Departamento)							
Responsável pela Demanda: Joyce Emanuelle R	Ribeiro dos Santos							
E-mail:presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br	Telefone:(66) 3588 1623							
OBJETO: Aquisição com fornecimento parcelad atender as necessidades da Câmara Municipal de	le Ipiranga do Norte-MT.							
X Material de Consumo Serviços e	Fornecimento							
X Material de Consumo ☐ Serviços e Fornecimento ☐ Obras e Instalações ☐ Equipamentos e Material ☐ Permanente Outros								
Permanente Outros	espesa: Fonte:							
Programa de Trabalho: Elemento de Des	espesa: Fonte:							
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021								
ContrataçãoDireta: X Dispensa Inexigibilidad	de							
Licitação: Pregão Concorrência Concurso	Leilão DialógoCompetitivo							
Adesão: ARP Própria ARP Outro Órgão								
Prioridade de Contratação: Baixa Média	lia X Alta							

A aquisição com fornecimento parcelado de agua mineral e gás de cozinha tem como finalidade proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades aqui realizadas, visto que o número de pessoas entre servidores, vereadores e visitantes que circulam neste órgão é considerável, desta forma é de extrema importância manter o fornecimento de gua potavel em perfeitas condições a todo momento.

O fornecimento de água mineral através de galões de 20 litros é para uso no bebedouro que se encontra hoje instalado na recepção.

Já a aquisição da agua mineral com gás e sem gás na garrafas de 495 a 500 ml são necessárias para serem disponibilizadas nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como reuniões e cursos.

O gás de cozinha é importante, pois necessitamos aquecer água pra fazer cafe, chá para o dia a dia e também parta as sessões ordinárias, e solenes.

A fim de preservar a continuidade do fornecimento, por se tratar de objeto essencial à realização das atividades laborais desta casa legislativa, a contratação será visando atender a necessidade de consumo

A estratégia de adquirir o bem de forma parcelada tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a Aquisição com fornecimento parcelado de agua mineral e gás de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota Estimado
1	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.		30	R\$	R\$
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS , ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE.	PET C/ 495	2.000	R\$	R\$
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE.	PET C/ 495	300	R\$	R\$
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO.	BOTIJÃO C/ 13 KG	02	R\$	R\$

Relação dos códigos descritos no Catalogo de Materiais e Serviços-TCE,em atendimento a Resolução Normativa 03/2017, disponível no site www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados

- Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:
 30 de agosto de 2024
- Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:
 Não
- 5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):
 - Servidor(a):Paula Cristina Balestrin,Portaria nº 005/2024
 - Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024

forf

- 6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:
 - Gestor:Jeferson Reichert
 - Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo
 - Fiscal:Jeferson Reichert Portaria 009/2024
 - Suplente do Fiscal: Marcos Winicius Paludo Portaria 009/2024

Ipiranga do Norte, 19 de julho de 2024

Responsave pela Formalização da Demanda Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos Secretária Especial

> Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos Secretária Especial Cámara Municipal de Ipiranga do Norte - MT Portaria nº 010/2021

Autorizado em 19 107/2024

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em /___/2024

Rogério do Carmo Gabriel Presidente/Ordenador de Despesa

Setor de Compras ON 12021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66)35881623

Portaria nº 028/2024

"DEFINE OS SERVIÇOS E DEMANDAS DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2023."

O Senhor **Rogério do Carmo Gabriel**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO aquilo disposto no artigo 22, da Resolução nº 02/2023, do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido como de natureza contínua no âmbito interno da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, tendo como base a premissa de que a interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, as seguintes demandas e serviços:

I – correios e os serviços que detém o monopólio;

II – software de gestão pública;

III – fornecimento de energia elétrica;

IV – fornecimento de água encanada;

V – serviço de telefonia fixa;

VI – serviço de telefonia móvel;

VII – internet fibra ótica e banda larga;

VIII - combustível ao veículo oficial;

IX – certificado digital;

X – seguro veicular;

XI – manutenção veicular;

XII – manutenção de aparelhos de ar condicionado;

XIII – serviço de segurança do trabalho para o e-Social;

XIV - material de copa e cozinha;

XV - lavagem veicular;

XVI – serviço de gravação e transmissão de sessões;

XVII - material de expediente;

XVIII - serviços gráficos;

XIX – vigilância e monitoramento;

XX – serviço de jardinagem e manutenção predial;

XXI – passagens aéreas;

XXII - passagens terrestres;

XXIII – aquisição ou recargas de extintores;

XXIV - coffe break;

XXV - dedetização;

XXVI – serviços técnicos em informática;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66)35881623

XXVII – materiais de higiene e limpeza;

XXVIII – material elétrico e eletrônico;

XXIX – gêneros alimentícios.

XXX – Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) – Gás de cozinha (P13)

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 25 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel Presidente da Câmara Municipal





Ano 13 N° 3372

Página 23

Divulgação quarta-feira, 26 de junho de 2024

Publicação quinta-feira, 27 de junho de 2024

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Registrado na Secretaria Geral deste Poder Legislativo;

Publicado no local de costume;

Publicada no Portal de Leis da Câmara Municipal de Guarantá do Norte/MT, disponível no Link:

https://leismunicipais.com.br/camara/mt/guarantadonorte e Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do TCE/MT

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Guarantá do Norte-MT, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2024

DANIEL ALVES DOS SANTOS BATISTA Secretário Geral

Portaria n.º 043/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

EDITAL Nº 03 /2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2024. A Câmara Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão de Contratação, toma público, para conhecimento de interessados: Contratada mediante processo de Dispensa de Licitação.Contratado: Empresa NISSAN - Rua Fernando Correa da Costa, 3940- Centro- CNPJ:38395347/0002-34- Inscrição Estadual: 138586802/Inscrição Municipal: 5073904- CEP: 78700100 - Fone: 65-21237736- Rondonópolis-MT.OBJETO: A presente Dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos no veículo oficial da Câmara Municipal de Guiratinga.Valor Total: A presente contratação importa em R\$ 38.184,61 (Trinta e oito mil , cento e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Que serão pagos ao término do serviço.

Guiratinga - MT, 18 de junho de 2024.

Patrícia dos Santos Vasconcelos Agente de contratação

Afixe-se

Registre-se

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO 003-2024

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO N.º 003/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SAÚDE AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DE IPIRANGA DO NORTE -MT.

O Sr. Rogério do Carmo Gabriel Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder legislativo Municipal, o programa de auxilio saúde para servidores efetivos ativos e comissionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I- Auxilio Saúde: assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada diretamente pelo órgão ou entidade a qual estiver vinculado o servidor mediante convênio ou contrato, ou na forma de auxílio financeiro para servidores contratarem diretamente serviços, ou através de planos ou seguros privados de assistência a saúde/odontológicos;





Ano 13 N° 3372 Página 24

Divulgação quarta-feira, 26 de junho de 2024

Publicação quinta-feira, 27 de junho de 2024

II - Beneficiários:

a) Servidores efetivos e comissionados ativos do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte-MT e seus dependentes, filhos menores de idade, e dependentes físicos e portadores de necessidades especiais.

Art. 3º A assistência à saúde básica dos beneficiários será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS e por meio de auxílio pago, mensalmente, em pecúnia, para subsidiar as despesas diretas, ou através de plano ou assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, devendo a adesão ao auxílio ser requerida pelo interessado, até o dia 20 do mês de aplicação.

Parágrafo único. O requerimento que trata o presente artigo pode prever prazo determinado, a critério do interessado, nunca inferior a um mês, devendo apresentar o relatório que trata o art. 8º ao fim do período, ou imediatamente, nos casos de demissão e/ou exoneração, independente do período de aplicação.

Art. 4º O valor do benefício de auxilio saúde concedido será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago mensalmente, o qual será corrigido anualmente pelos índices do INPC, por meio de Resolução Legislativa específica, observando-se a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O auxílio saúde de que trata esta Resolução não tem natureza remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração ou provento, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo único. O valor do auxílio deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 35, inciso I, alínea p, do Decreto (federal) nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), não incidindo sobre ele desconto algum, bem como não será considerado para fins de índices de gasto com pessoal por se tratar de verba de caráter indenizatório.

Art. 6º Não faz jus ao benefício aquele que receber qualquer outro tipo de auxílio ou benefício de mesmo título, natureza e/ou por idêntico fundamento, custeado pelos cofres públicos.

Art., 7º A assistência à saúde não será concedida ao servidor nos casos de licenças ou afastamentos sem remuneração.

Art. 8º Para a manutenção do benefício, os beneficiários deverão comprovar, mediante apresentação, no prazo de até seis meses, de relatório declaratório de ocorrência de fato gerador com comprovação minima de 50% do valor recebido sob pena de devolução do valor não utilizado, dispensável este nos casos de adesão a plano de saúde, sendo necessário, nestes casos, apenas a respectiva comprovação de vínculo e as faturas correspondentes do período de aplicação.

§1º No ato de adesão ao auxílio, que trata a parte final do artigo 3º, o benefíciario assinará o respectivo termo de compromisso e concordância com o disposto no presente artigo, ficando a Administração autorizada a realizar o desconto em folha, respeitado os indices de desconto mensal, até o limite do valor não comprovado.

§2 º Servirão como comprovação da configuração da ocorrência dos fatos geradores relacionados neste artigo, comprovantes tais como: notas, recibos, faturas ou outro comprovante legal de exames clínicos, laboratoriais e outros, consultas médicas, odontológicas, vacinas, mensalidade de academia, personal trainer, aquisição de fármacos, óculos ou lentes, exames, procedimentos e acompanhamento odontológico, nutricional, terapêutico, psicológico, entre outros, desde que tenham relação com o disposto neste artigo.

§3º Eventual dúvida acerca da configuração de fatos geradores de despesas inerentes à Administração, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 39, §3º, e no art. 7º, XXII, da Constituição Federal, mas arcadas pelos servidores, que dão direito ao recebimento do benefício, será dirimida pela mesa diretora com auxílio do Procurador Jurídico Legislativo.

Art. 9º O relatório declaratório de ocorrência de fato gerador, previsto no art. 8º, desta Resolução, cujo modelo será elaborado pelo departamento de Recursos Humanos com auxilio do Procurador Jurídico Legislativo, deverá conter a declaração de ocorrência de no mínimo uma das hipóteses elencadas no art. 8º, §2º, cuja veracidade é de responsabilidade exclusiva do beneficiário.

Art. 10 O benefício Auxílio Saúde será suspenso ou cancelado, conforme o caso, a pedido do beneficiário ou por iniciativa da Câmara Municipal nas seguintes hipóteses:

I - falta de apresentação do relatório declaratório de ocorrência de fato gerador e/ou não comprovação do gasto mínimo, nos termos do artigo 8º, até o saneamento da irregularidade;

II- renúncia de direito, demissão ou exoneração;

III - decisão judicial;

IV - recebimento de vantagem semelhante, cuja informação foi omitida pelo beneficiário;

V- prestação de informações inverídicas pelo beneficiário;

VI - extinção das condições previstas nesta Resolução.

VII - Afastamentos sem remuneração, ou licenças, assim consideradas aquelas que não se caracterizem como de efetivo exercício

§1º No caso previsto no inciso V, o beneficiário, além do ressarcimento de valores recebidos indevidamente, poderá sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

§2º No caso previsto no inciso II, a renúncia deverá ser feita pelo beneficiário, mediante assinatura do termo de renúncia que será arquivado na pasta do beneficiário renunciante.

§3º Eventual dúvida acerca da configuração das hipóteses de suspensão ou cancelamento do benefício será dirimida pelo departamento de Recursos Humanos, e auxilio com do Procurador Jurídico Legislativo.

§4º Verificado a qualquer tempo o pagamento indevido do beneficio, o beneficiário restituirá os valores recebidos.





Ano 13 N° 3372

Página 25

Divulgação quarta-feira, 26 de junho de 2024

Publicação quinta-feira, 27 de junho de 2024

Art. 11 Considerando que a disponibilidade do pagamento do beneficio de Auxilio Saúde busca também estimular os cuidados com a saúde dos servidores e dependentes, a sua disponibilização combinada com outras medidas de redução dos riscos inerentes ao trabalho, reduz ou exime a câmara municipal de eventual responsabilidade quanto a perda de saúde, conforme o caso, independente do que constar do relatório de ocorrência do fato gerador.

Art. 12 As despesas decorrentes da instituição deste auxilio saúde no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com orçamento da própria Câmara Municipal na seguinte dotação: Elemento de Despesa: 3.3.90.93 — Indenizações e Restituições; respeitadas eventuais limitações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

lpiranga do Norte - MT, em 25 de junho de 2024

Rogério do Carmo Gabriel Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2024

"DEFINE OS SERVIÇOS E DEMANDAS DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO № 02/2023."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO aquilo disposto no artigo 22, da Resolução nº 02/2023, do Poder Legislativo.

RESOLVE

Art. 1º Fica definido como de natureza contínua no âmbito interno da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, tendo como base a premissa de que a interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, as seguintes demandas e serviços:

I - correios e os serviços que detém o monopólio;

II - software de gestão pública

III - fornecimento de energia elétrica;

IV - fornecimento de água encanada;

V - serviço de telefonia fixa;

VI - serviço de telefonia móvel;

VII - internet fibra ótica e banda larga;

VIII - combustível ao veículo oficial;

IX - certificado digital;

X - seguro veicular;

XI – manutenção veicular;

XII - manutenção de aparelhos de ar condicionado;

XIII - serviço de segurança do trabalho para o e-Social;

XIV - material de copa e cozinha;

XV - lavagem veicular;

XVI - serviço de gravação e transmissão de sessões;

XVII - material de expediente;

XVIII - serviços gráficos;

XIX - vigilância e monitoramento;

XX - serviço de jardinagem e manutenção predial;

XXI - passagens aéreas;

XXII - passagens terrestres;

XXIII - aquisição ou recargas de extintores;

XXIV - coffe break;

XXV - dedetização;





Ano 13 N° 3372

Página 26

Publicação quinta-feira, 27 de junho de 2024

Divulgação quarta-feira, 26 de junho de 2024

XXVI - serviços técnicos em informática;

XXVII - materiais de higiene e limpeza;

XXVIII - material elétrico e eletrônico;

XXIX - gêneros alimentícios.

XXX - Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - Gás de cozinha (P13)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 25 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Compra por Dispensa de Licitação

N. 49/2024

Rito Sumaríssimo N. 40/2024 - Lei 14.133/2021 e Resolução 492/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e entrega parcelada de gêneros alimentícios composto por mini salgados sortidos sendo, fritos (pastelzinho recheado com carne moída, quibe, croquete, coxinha recheada com frango/carne moída) e assados (enroladinho de salsicha e mini esfirra fechada recheada com carne moída) doces diversos e com sabores variados exceto frutas e refrigerantes de 2 litros sabores Cola, Laranja e guaraná, para coffee break, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Dia: 25/06/2024

Entrega: imediata conforme solicitação

Fornecedor: DELICIAS CONFEITARIA LTDA – CNPJ: 03.714.742/0001-77 Valor Contratado: R\$7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de junho de 2024.

DALTRO SERGIO FIGUR

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ARP Nº 002/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; IMPLANTAÇÃO, TRE INAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO".

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 059/2014 e Resolução de Consulta nº 024/2023, do TCE/MT.

EMPRESA CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ nº: 20.936.958/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses

HOMOLOGO.

Nova Mutum - MT, 24 de junho de 2024

José da Paixão Nonato

ORÇAMENTO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69 TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: DISBENORTE DISTRIBUIDORA	A DE BEBIDAS
Razão Social: MAILON DOS SANTOS	
CNPJ: 06.979.638/0001-00	Optante pelo Simples: (Sim)
Inscrição Estadual: 13.273.820-1	Inscrição Municipal: S/N
Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1.401	
Bairro: Centro	Cidade: Ipiranga do Norte-MT
CEP: 78578-000	E-mail: mailondisben31@gmail.com/taniapoliana1985@gmail.com
Telefone: (66) 3588-1112 – Cel.: (66) 99642- 5891	Fax:

OBJETO: AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

GÊNERO: ALIMENTAÇÃO

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
GARRAFA PET C/ 495 A 500 ML	300			R\$	657,00
GARRAFA PET C/ 495 A 500 ML	2.000	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE.	LEBRINAL	rs 1.50	R\$ 3.000,0
GARRAFÃO C/ 20 L	30	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.		ACCRECATION	r\$ 360,00
BOTIJAO C/ 13 KG	02	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO		R\$	R\$
	GARRAFA PET C/ 495 A 500 ML GARRAFA PET C/ 495 A 500 ML GARRAFÃO C/ 20 L BOTIJAO	GARRAFA PET C/ 495 A 500 ML GARRAFA PET C/ 495 A 500 ML GARRAFÃO C/ 20 L BOTIJAO 300 02	GARRAFA PET C/ 495 A 500 ML GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE. GARRAFA PET C/ 495 A 500 ML GAGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE. GARRAFÃO C/ 20 L GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE. GARRAFÃO C/ 20 L GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. BOTIJAO C/ 13 KG GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO	GARRAFA PET C/ 495 A 500 ML GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE. GARRAFA PET C/ 495 A 500 ML GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE. GARRAFA GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE. GARRAFÃO C/ 20 L GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. BOTIJAO C/ 13 KG BOTIJAO C/ 13 KG GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO	GARRAFA PET C/ 495 A 500 ML GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE. GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE. GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE. GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE. GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE. GARRAFAO C/ 20 L GARRAFAO C/ 20 L GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO TAMPA DE PRESSAO E LACRE CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. BOTIJAO C/ 13 KG GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MAILON DIS SANTOS

Ipiranga do Norte-MT, 19 de agosto de 2024.

MAILON DOS SANTOS

CNPJ: 06.979.638/0001-00 Mailon dos Santos

Representante Legal

06.979.638/0001-0

MAILON COS SANTOS - SIG

An Vito Branco, 1401 Centro



E. M. EHRIG & CIA LTDA

AV RIO BRANCO 570 CENTRO

IPIRANGA DO NOR CEP: 78578000

TELEFONE (65) 3549 3300

ORÇAMENTO

A

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

AVENIDA VITORIA 972

78578000 - IPIRANGA DO NORTE/MT

Telefone: 6635881623 CPF/CNPJ: 07221699000169

I.E/RG:

Segue orçamento solicitado conforme itens abaixo discriminados:

	ac or comerce		
-	Descrição	\$ Unit.	\$ Total
		150,00	300,00
	GLP BOTIJAO 13 KG SUPERGASBRAS	2,00	4.000,00
2.000	AGUA MINERAL PET SEM GAS 497 ML LEBRINHA		HINTON SAME IN S
300	AGUA MINERAL PET COM GAS 500 ML LERRINHA	2,33	700,00
300	AGUA MINERAL 20 L LEBRINHA	12,50	375,00
30	AGUA MINERAL 20 L CLORING	131 MA 190 3-19-0	

Total do Orçamento: R\$5.375,00

(CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Condições de Pagamento: A COMBINAR

Prazo de Entrega: A COMBINAR

Validade do Orçamento: 30 DIAS

Agradecemos pela oportunidade e colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas,

IPIRANGA DO NORTE, 19 de agosto de 2024.

Allio Dinus S. Relleiso
E. M. EHRIG & CIA LTDA

(IPIRANGA)
AV RIO BRANCO,570
CENTRO
IPIRANGA DO NORTE/MT
Telefone: (65) 3549 3300
CNPJ/MF: 07131187000535
I.E.: 133861627
ID orçamento: 1.901.904

07.131.187/0005-35 E.M. EHRIG & CIA LTDA

Av. Rio Branco, 570 B Centro - CEP: 78.578-000 Ipiranga do Norte - MT

ORÇAMENTO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69 TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: JN REFRIGERAÇÃO E GAS	
Razão Social: JN DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 49.272.708/0001-90	Optante pelo Simples: (Sim)
Inscrição Estadual: 13.978.664-3	Inscrição Municipal:
Endereço: Rua das Violetas, nº 958	moonique manicipal.
Bairro: Centro	Cidade: Ipiranga do Norte-MT
CEP: 78578-000	E-mail: osvaldo.nicoletti@hotmail.com
Telefone: (66) 99215-5931	Fax:

OBJETO: AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

GÊNERO: ALIMENTAÇÃO

ITEM		UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL RS
1.	GARRAFA PET C/ 495 A 500 ML	300	AGUA MINERAL - NATURAL COML GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE.	ebrinha	R\$ 3,00	R\$ 900,00
2.	GARRAFA PET C/ 495 A 500 ML	2.000	AGUA MINERAL - NATURAL SEMLO GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE.	ebrinha	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
	GARRAFÃO C/ 20 L	30	AGUA MINERAL - NATURAL SEMLE GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	brinha	R\$ 10,00	R\$ 300,00
4.	BOTIJAO C/ 13 KG	02	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO -CO PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	pagaz	R\$ 136,00	R\$ 272,00

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de agosto de 2024.

JN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N°.: 49.272.708/0001-90

49.272.708/0001-90 JN DISTRIBUIDGRA LTDA

RUA DAS VIOLETAS - Nº 958 CENTRO - CEP 78.578-000 IPIRANGA DO NORTE - MT



Evolução dos preços de GLP (R\$ / botijão de 13 kg) Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

		jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24
	Preço de Realização do Produtor	33,98	34,03	34,04	35,18	34,08	34,09	36,64
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-
Espírito Santo	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	33,98	34,03	34,04	35,18	34,08	34,09	36,64
	ICMS	16,34	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38
	Margem Bruta de Distribuição	15,77	15,06	15,00	13,26	13,80	14,17	13,89
	Preço de Distribuição	66,09	67,47	67,42	66,82	66,26	66,64	68,91
	Margem Bruta de Revenda	29,12	28,62	28,48	29,21	29,45	28,81	25,91
	Preço Final ao Consumidor	95,21	96,09	95,90	96,03	95,71	95,45	94,82
	Preço de Realização do Produtor	31,92	31,92	31,92	33,75	33,05	32,90	35,02
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-
Goiás	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	31,92	31,92	31,92	33,75 (3)	33,05 (3)	32,90 (3)	35,02
	ICMS	16,34	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38
	Margem Bruta de Distribuição	19,20	18,72	18,81	16,58	16,99	17,42	17,89
	Preço de Distribuição	67,46	69,02	69,11	68,71	68,43	68,70	71,29
	Margem Bruta de Revenda	34,46	33,05	33,91	34,73	34,47	33,28	31,70
	Preço Final ao Consumidor	101,92	102,07	103,02	103,44	102,90	101,98	102,99
	Preço de Realização do Produtor	34,50	34,51	34,50	35,33	34,51	34,51	38,42
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-
Maranhão	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	34,50	34,51	34,50	35,33	34,51	34,51	38,42
	ICMS	16,34	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38
	Margem Bruta de Distribuição	19,61	19,42	19,30	18,53	18,78	19,07	17,96
	Preço de Distribuição	70,46	72,31	72,18	72,24	71,67	71,96	74,76
	Margem Bruta de Revenda	30,70	31,76	31,28	30,93	30,73	30,55	26,00
	Preço Final ao Consumidor	101,16	104,07	103,46	103,17	102,40	102,51	100,76
	Preço de Realização do Produtor	31,92	31,77	31,92	33,75	33,05	32,90	35,02
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-
Mato Grosso	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	31,92 (2)	31,77 (2)	31,92 (2)	33,75 (3)	33,05 (3)	32,90 (3)	35,02 (2)
	ICMS	16,34	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38
	Margem Bruta de Distribuição	24,31	24,26	24,35	22,17	22,70	23,05	23,87
	Preço de Distribuição	72,57	74,41	74,65	74,30	74,13	74,33	77,27
	Margem Bruta de Revenda	41,20	40,92	40,46	40,29	39,83	39,76	34,00
	Preço Final ao Consumidor	113,77	115,33	115,11	114,59	113,96	114,09	111,27



Relatório gerado em: 27/08/2024 09:32:13 Quantidade total de registros: 13

Filtros aplicados

IdFato : 2096682 of 2096712 Unidade de Fornecimento : UNIDADE Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material: (121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS\, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET\,TAMPA C/ROSCA E LACRE

Valor Máximo Unit do Material R\$3,50

Média Saneada Global R\$8,21

Mediana Valor Unit do Material R\$2,70

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE TABAPORA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000053/2023	121605- 8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	720	UNIDADE	R\$ 2,25	06.963.674/0001- 78	ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO	08/12/2023
2	CM DE COMODORO	Dispensa de licitação	0000000002/2024	121605- 8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	24	UNIDADE	R\$ 2,49	26.590.166/0001- 07	NOVA ERA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	24/04/2024
3	PM DE BARAO DE MELGACO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000004/2023	121605- 8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	750	UNIDADE	R\$ 2,50	00.057.914/0001- 99	MERCADO BRILHANTE LTDA	20/04/2023
4	PM DE PONTE BRANCA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000007/2023	121605- 8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	1000	UNIDADE	R\$ 2,55	26.583.176/0001- 07	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI	11/09/2023
5	PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000007/2024	121605- 8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	200	UNIDADE	R\$ 2,55	21.057.788/0002-23	I A DA SILVA E CIA LTDA	08/05/2024
6	PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000033/2023	121605- 8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	682	UNIDADE	R\$ 2,60	02.361.156/0001- 23	P M C MORO EIRELI	07/12/2023

	20 /	194 CM	Ipgn Paula
R\$ 2,70	21.057.788/0002- 23	I A DA SILVA E CIA LTDA	22/05/2024
R\$ 2,75	18.356.823/0001- 10	M L TRENTO MERCADO	02/10/2023
R\$ 2,78	40.422.893/0001- 88	N.I. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA	16/05/2023
R\$ 2,86	40.159.611/0001- 00	V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS	26/04/2024

										20 /	194 CM	Inan Pa
7	PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000009/2024	121605-	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	500	UNIDADE	R\$ 2,70	21.057.788/0002-23		22/05/2024
8	PM DE CLAUDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000038/2023	121605- 8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	1048	UNIDADE	R\$ 2,75	18.356.823/0001-	M L TRENTO MERCADO	02/10/2023
9	PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000015/2023	121605- 8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	500	UNIDADE	R\$ 2,78	40.422.893/0001- 88	N.I. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA	16/05/2023
10	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000012/2024	121605- 8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	4500	UNIDADE	R\$ 2,86	40.159.611/0001- 00	V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS	26/04/2024
11	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000020/2023	121605- 8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	700	UNIDADE	R\$ 3,00	24.473.889/0001- 92	H S BUQUE LEME	12/04/2023
12	PM DE CANARANA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000004/2023	121605- 8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	2000	UNIDADE	R\$ 3,03	27.416.870/0001- 00	BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI	21/03/2023
13	PM DE JUINA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000068/2023	121605- 8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE	350	UNIDADE	R\$ 3,50	52.908.508/0001- 96	52908508000196	22/11/2023



Relatório gerado em: 27/08/2024 08:56:09 Quantidade total de registros: 16

Filtros aplicados

IdFato: 2096668 of 2096712

Unidade de Fornecimento : GARRAFAO 20 LITRO Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material: (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS\, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO\, TAMPA DE PRESSAO E LACRE\, SEM

VASILHAME

Valor Máximo Unit do Material R\$13,00

Média Saneada Global R\$11,63

 $\begin{array}{c} \text{Mediana Valor Unit do Material} \\ \text{R}\$12,\!00 \end{array}$

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	CM DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	Dispensa de licitação	0000000005/2023	124611- 9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	25	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,00	29.394.609/0001- 74	SERVE BEM EIRELI	01/08/2023
2	PM DE RONDONOPOLIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000025/2023	124611- 9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	8516	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,47	38.258.655/0001- 37	38258655000137	01/06/2023
3	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2023	124611- 9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	320	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,60	20.307.873/0001- 59	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	15/03/2023
4	CM DE ALTO GARCAS	Dispensa de licitação	0000000016/2023	124611- 9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	50	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,99	03.490.157/0001- 30	SUPERMERCADO JDGM LTDA	05/07/2023
5	PM DE ITIQUIRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000017/2023	124611- 9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	304	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,30	27.406.855/0001- 73	MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA	30/06/2023

22 /	194 CM	Ipgn Paula

										22/1	94 CM	Inan Da
6	CM DE JAURU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000001/2023	124611- 9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	120	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,50	09.639.506/0001- 10	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE LTDA	31/08/2023
7	CM DE ALTO GARCAS	Dispensa de licitação	0000000003/2024	124611- 9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	70	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,50	03.490.157/0001-	SUPERMERCADO JDGM LTDA	08/05/2024
8	CM DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Dispensa de licitação	0000000005/2023	124611- 9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	70	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,00	22.161.363/0002- 22	F R COMERCIO DE GAS LTDA	08/02/2023
9	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	0000000009/2023	124611- 9		(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	48	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,00	06.979.638/0001- 00	MAILON DOS SANTOS	11/08/2023
10	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000070/2023	124611- 9		(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	5080	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,00	28.488.101/0001- 72	LIGAS COMERCIO DE GAS EIRELI	31/07/2023
11	PM DE ALTA FLORESTA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000010/2024	124611- 9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	420	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,00	03.121.282/0001-	RENE KERBER & CIA LTDA	17/04/2024
12	PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000001/2024	124611- 9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	5784	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,00	46.113.372/0001- 25	46113372000125	26/03/2024
13	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000010/2024	124611- 9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	300	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,50	07.131.187/0005- 35	E. M. EHRIG & CIA LTDA	02/04/2024
14	PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000009/2023	124611- 9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1220	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,90	31.651.817/0001- 53	DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS NOGUEIRA EIRELI	14/09/2023

										23 / 1	94 CM	lnan Pa	aula
15	CM DE NOVA LACERDA	Dispensa de licitação	00000000002/2023	124611- 9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	100	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,99	10.695.537/0001- 77	CI		duid
16	CM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Dispensa de licitação	00000000001/2024	124611- 9		(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASII HAME	65	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,00	09.508.576/0001- 39	UNICO SUPERMERCADO LTDA	08/04/2024	



Relatório gerado em: 27/08/2024 08:46:00 Quantidade total de registros: 26

Filtros aplicados

IdFato : 2096637 of 2096712 Unidade de Fornecimento : UNIDADE Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS\, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET\, TAMPA C/ ROSCA E LACRE

Valor Máximo Unit do Material R\$2,50

Média Saneada Global R\$5,24

Mediana Valor Unit do Material R\$2,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE CLAUDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000038/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	9570	UNIDADE	R\$ 1,78	02.545.557/0001- 33	COMERCIAL LUAR EIRELI	02/10/2023
2	CONS. INTER. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE	Dispensa de licitação	0000000001/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	30	UNIDADE	R\$ 1,79	09.296.387/0001- 40	ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA	09/02/2023
3	CM DE ARIPUANA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000002/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	2500	UNIDADE	R\$ 1,80	03.648.905/0001- 60	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	01/08/2023
4	CM DE ARIPUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000002/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	2500	UNIDADE	R\$ 1,80	03.648.905/0001- 60	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	01/08/2023
5	PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000015/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	3000	UNIDADE	R\$ 1,88	40.422.893/0001- 88	N.I. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA	16/05/2023

25 /	101	CM	Inan	Paula
20 /	134	CIVI	ıpgıı	i auia

						(25 /	194 CM I	pgn Pa
6	CM DE NOVA LACERDA	Dispensa de licitação	00000000002/2023	121594- 9		(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	400	UNIDADE	R\$ 1,89	09.296.387/0001- 40	ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA	29/05/2023
7	PM DE JURUENA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000006/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	2750	UNIDADE	R\$ 1,90	08.349.253/0001- 87	A. N. DE MORAIS	13/02/2023
8	PM DE NOVO SAO JOAQUÍM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000009/2024	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	3000	UNIDADE	R\$ 1,90	21.057.788/0002- 23	I A DA SILVA E CIA LTDA	22/05/2024
9	PM DE PONTE BRANCA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000007/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1000	UNIDADE	R\$ 1,93	35.199.569/0001- 02	MICHELLI JANISCH FURTADO	11/09/2023
10	PM DE APIACAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000066/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	2300	UNIDADE	R\$ 1,95	07.422.160/0001- 78	E. G. DE OLIVEIRA	18/12/2023
11	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000012/2024	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	5350	UNIDADE	R\$ 1,97	24.473.889/0001- 92	H S BUQUE LEME	26/04/2024
12	PM DE TABAPORA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000053/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1045	UNIDADE	R\$ 1,99	06.963.674/0001- 78	ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO	08/12/2023
13	CM DE NOVA LACERDA	Dispensa de licitação	0000000003/2024	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	216	UNIDADE	R\$ 1,99	10.695.537/0001- 77	C L SUPERMERCADO LTDA	07/05/2024
14	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000020/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1150	UNIDADE	R\$ 2,00	24.473.889/0001- 92	H S BUQUE LEME	12/04/2023

26 /	194	CM	lpgn	Paula
			1 0	

						(1015040) 40114				Z0 /	194 CM I	pgn Pa
15	PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000042/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	296	UNIDADE	R\$ 2,03	09.627.008/0001- 57	IVAN DIAS LINS	13/11/2023
16	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000013/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	18240	UNIDADE	R\$ 2,04	01.020.470/0001-	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA	10/04/2023
17	CM DE NOBRES	Dispensa de licitação	0000000006/2024	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	480	UNIDADE	R\$ 2,06	10.789.571/0001- 00	H. DA S. VIDRAGO	28/05/2024
18	CM DE COMODORO	Dispensa de licitação	0000000002/2024	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	120	UNIDADE	R\$ 2,09	26.590.166/0001- 07	NOVA ERA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	24/04/2024
19	PM DE JUSCIMEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000013/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	30000	UNIDADE	R\$ 2,11	40.626.136/0001- 26	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	26/01/2024
20	PM DE PORTO DOS GAUCHOS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000022/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	12114	UNIDADE	R\$ 2,20	16.924.941/0001- 51	L F DA SILVA CASTILHO	15/06/2023
21	CM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000001/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	250	UNIDADE	R\$ 2,20	04.284.149/0001-	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	07/08/2023
22	PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000055/2023	121594- 9		(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1120	UNIDADE	R\$ 2,30	23.504.807/0001-67	CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI	06/12/2023
23	PM DE MARCELANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000027/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	6470	UNIDADE	R\$ 2,32	24.618.430/0001- 30	DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	24/08/2023

		I		ı	I		I			27 /	194 CM I	ngn Pau	ıla
24	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000038/2023	121594- 9		(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	3500	UNIDADE	R\$ 2,40		SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	12/12/2023	<i>2</i> 100
25	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000067/2024	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	510	UNIDADE	R\$ 2,47	29.871.773/0001- 25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS	12/07/2024	
26	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000039/2023	121594- 9	AGUA MINERAL	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	700	UNIDADE	R\$ 2,50	37.348.439/0001- 10	37348439000110	27/06/2023	



Relatório gerado em: 27/08/2024 09:20:39 Quantidade total de registros: 14

Filtros aplicados

IdFato: 2096685 of 2096712

Unidade de Fornecimento : BOTIJAO 13 QUILO Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material: (11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA\, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG\, APRESENTADO NO

ESTADO LIQUIDO

Valor Máximo Unit do Material R\$165,00

Média Saneada Global R\$113,87

Mediana Valor Unit do Material R\$145,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	CM DE COLIDER	Dispensa de licitação	0000000002/2023	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	3	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 139,80	26.593.905/0001- 06	J. ASSIS & CIA LTDA	17/02/2023
2	CM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000002/2023	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	20	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 140,00	26.831.314/0001- 20	ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI	27/04/2023
3	CM DE SINOP	Dispensa de licitação	0000000005/2024	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	26	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 140,90	37.678.796/0001- 46	FRANCIS COMERCIO DE GAS LTDA	12/03/2024
4	PM DE CHAPADA DOS GUIMARAES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000001/2024	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	600	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 142,00	03.401.442/0001- 38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	09/02/2024

										29 /	194 CM	Ipgn Pau
5	PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000017/2023	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	901	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 143,00	08.775.117/0019- 88	08775117001988	
6	PM DE NOVA GUARITA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2023	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	200	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 144,90	08.157.652/0001- 46	A. LEWINSKI & CIA LTDA	26/04/2023
7	PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2023	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	361	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 145,00	31.651.817/0001- 53	DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS NOGUEIRA EIRELI	14/09/2023
3	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000009/2023	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	2	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 145,00	07.131.187/0005- 35	E. M. EHRIG & CIA LTDA	11/08/2023
)	CM DE TAPURAH	Dispensa de licitação	00000000002/2024	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	4	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 148,00	07.131.187/0001- 01	E. M. EHRIG & CIA LTDA	16/01/2024
0	PM DE PARANAITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000032/2023	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	546	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 152,50	10.231.076/0001-	ZECZKOSKI E ZECZKOSKI LTDA	19/06/2023
1	CM DE COLIDER	Dispensa de licitação	00000000002/2024	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	5	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 154,70	26.593.905/0001- 06	J. ASSIS & CIA LTDA	27/05/2024

-											30 /	194 CM	Ipgn Paula
	12	PM DE NOVA GUARITA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	250	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 159,12	01.819.055/0001-	IVANETE BOERI	10/04/2024
	13	CM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação	0000000001/2024	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	6	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 164,00	05.128.000/0001- 95	PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA	29/01/2024
-	14	CM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação	00000000004/2023	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	(11881-8) GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	6	BOTIJAO 13 QUILO	R\$ 165,00	05.128.000/0001- 95	PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA	15/02/2023

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado							
	RADAR-	Mailon dos	E. M. Ehrig & Cia	JN Distribuidora	***	MÉDIA	MEDIANA
		Santos - CNPJ:	Ltda - CNPJ:	Ltda - CNPJ:			
		06.979.638/0001-	07.131.187/0005-	49.272.708/0001-			
	TCE/MT.	00.	35.	90.			
01. (Cód. TCE-MT 121605-8) - AGUA							
MINERAL - NATURAL COM GAS,							
ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,							
CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA	R\$ 2,70	R\$ 2,19	R\$ 2,33	R\$ 3,00		R\$ 2,56	R\$ 2,52

Temos que o preço máxico aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

01. (Cód. TCE-MT 121605-8) - AGUA	
MINERAL - NATURAL COM GAS,	
ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,	
CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA	R\$ 2,52

	RADAR-	Mailon dos	E. M. Ehrig & Cia	JN Distribuidora	***	MÉDIA	MEDIANA
		Santos - CNPJ:	Ltda - CNPJ:	Ltda - CNPJ:			
		06.979.638/0001-	07.131.187/0005-	49.272.708/0001-			
	TCE/MT.	00.	35.	90.			
02. (Cód. TCE-MT 121594-9) - AGUA							
MINERAL - NATURAL SEM GAS,							
ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,							
CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA	R\$ 2,00	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 2,50		R\$ 2,00	R\$ 2,00

Temos que o preço máxico aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

02. (Cód. TCE-MT 121594-9) - AGUA	
MINERAL - NATURAL SEM GAS,	
ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,	
CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA	R\$ 2,00

RADAR-	Mailon dos	E. M. Ehrig & Cia	JN Distribuidora	***	MÉDIA	MEDIANA
	Santos - CNPJ:	Ltda - CNPJ:	Ltda - CNPJ:			
	06.979.638/0001-	07.131.187/0005-	49.272.708/0001-			
TCE/MT.	00.	35.	90.			

03. (Cód. TCE-MT 124611-9) - AGUA						
MINERAL - NATURAL SEM GAS,						
ACONDICIONADA EM GARRAFAO						
POLIPROPILENO, TAMPA DE						
PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,50	R\$ 10,00	R\$ 11,63	R\$ 12,00

Temos que o preço máxico aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

R\$ 12,00
2

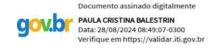
	RADAR-	Mailon dos	E. M. Ehrig & Cia	JN Distribuidora	Evolução preços	MÉDIA	MEDIANA
		Santos - CNPJ: 06.979.638/0001-	Ltda - CNPJ: 07.131.187/0005-	Ltda - CNPJ: 49.272.708/0001-	GLP - ANP - até		
	TCE/MT.	00.	35.	90.	julho/2024.		
03. (Cód. TCE-MT 11881-8) - GAS							
LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA							
COZINHA, ACONDICIONADO EM							
RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA							
13 KG, APRESENTADO NO ESTADO	R\$ 145,00	*	R\$ 150,00	R\$ 136,00	R\$ 111,27	R\$ 135,57	R\$ 145,00

^{*} Não houve apresentação de orçamento por parte do fornecedor.

Temos que o preço máxico aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

	•
03. (Cód. TCE-MT 11881-8) - GAS	
LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA	
COZINHA, ACONDICIONADO EM	
RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA	
13 KG, APRESENTADO NO ESTADO	R\$ 145,00

33 / 194 CM Ipgn Paula



Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo Portaria de Nomeação N.º 011/2021





Ano 13 N° 3388

Página 20

Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2024

Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2024

Art. 3º Esse decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex dos Santos Araujo

Presidente da Mesa Diretora - Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2024

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço, bem como realizar a gestão contratual."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2024:

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Jeferson Reichert, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratual, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winícius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 8 de julho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo nº: 025/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preco: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024

Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2024

Data fim de recebimento de propostas: 18/07/2024 23h:59m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000018/2024

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2024/18

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de





Ano 13 N° 3388 Página 21

Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2024

Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2024

internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de julho de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.528.355/0001-72, estabelecida na Rua São Vicente, nº 21, Bairro Canelas, Varzea Grande – MT.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo e valor ao Contrato nº 014/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução do projeto estrutural metálico da cobertura (telhado) com telha isotérmica, projeto de águas pluviais e contrapiso referente ao prédio da câmara municipal de Juara-mt, localizado na av. Vitória, 74-e, centro, neste município".

Da Ratificação das Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2023.

Vigência: 09/07/2024 à 20/10/2024. Data da Assinatura: 09/07/2024.

Valor Global: R\$ 12.316,63 (doze mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) conforme planilha orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT

CONTRATADO: L. ISTOSKI TABORDA CNPJ/CPF: 47.313.005/0001-38

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS

DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 13 de outubro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Casa de Leis.

Porto dos Gaúchos-MT, 15 de julho de 2024.

LEANDRO BUDKE

Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SICONFI 1 SEMESTRE DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA №. 026/2024

DISPENSA №. 016/2024 – PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 031/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ n° 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a Aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de materiais de consumo com fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha tem como finalidade proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades realizadas, visto que, estes itens são necessários para a operação e o bem-estar no ambiente de trabalho, que pode ser justificada por vários motivos:
- 2.1.1. Água Mineral:
- 2.1.1.1. O fornecimento de água mineral através de galões de 20 litros é para uso no bebedouro instalado na recepção deste órgão municipal. Por sua vez, a aquisição de água mineral com gás e sem gás nas garrafas pet de 495 a 500 ml são necessárias para serem disponibilizadas nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como, em reuniões e cursos.
- 2.1.1.2. Saúde e Bem-estar dos Servidores e Visitantes: A disponibilização de água mineral é essencial para garantir a hidratação adequada de todos que frequentam a Câmara Municipal, incluindo vereadores, servidores e visitantes. A água potável de qualidade contribui para a manutenção da saúde e do bemestar, especialmente em um ambiente de trabalho que demanda atenção e produtividade contínuas.
- 2.1.1.3. Qualidade da Água Local: Considerando a qualidade da água fornecida pela rede pública na região, a aquisição de água mineral visa assegurar que todos tenham acesso a uma água de alta qualidade, livre de impurezas e pronta para o consumo.
- 2.1.1.4. Atendimento à Legislação: O fornecimento de água potável é uma exigência prevista nas normas de segurança e saúde no trabalho. A Câmara Municipal, como órgão público, deve garantir que todos os seus frequentadores tenham acesso a água potável de qualidade, cumprindo assim as exigências legais. 2.1.2. Gás de Cozinha:
- 2.1.2.1. Preparo de Alimentos e Bebidas: O gás de cozinha é fundamental para o preparo de alimentos e bebidas na Câmara Municipal, principalmente nas sessões e reuniões que acontecem no órgão municipal.
- 2.1.2.2. Suporte a Eventos Oficiais: Durante a realização de eventos oficiais, é comum que sejam preparados alimentos no local. O gás de cozinha é indispensável para o funcionamento dos fogões e outros equipamentos necessários para o preparo adequado das refeições.
- 2.1.2.3. Eficiência e Segurança: O uso de gás de cozinha é uma alternativa eficiente e segura para o preparo de alimentos, considerando as condições e infraestrutura disponíveis na Câmara Municipal. Isso garante o funcionamento contínuo e seguro da cozinha em todas as ocasiões necessárias.
- 2.2. A fim de preservar a continuidade do fornecimento, por se tratar de objeto essencial à realização das atividades laborais desta Casa Legislativa, a contratação será visando atender à necessidade de consumo.



- 2.3. A estratégia de adquirir os produtos de forma parcelada tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado, tendo em vista, a ausência de almoxarifado neste órgão municipal.
- 2.4. Essa justificativa visa assegurar que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte MT esteja preparada para atender às necessidades diárias de seus servidores e visitantes, mantendo um ambiente de trabalho saudável e funcional.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

GÊNERO: ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	CÓDIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
				TCE/MT	ESTIMADO	ESTIMADO R\$
					R\$	
1.	agua mineral - natural com	GARRAFA	300	121605-8	R\$ 2,52	R\$ 756,00
	gas , acondicionada em	PET C/ 495				
	GARRAFA PET, CONTENDO 495 A	A 500 ML				
	500 ML , TAMPA COM ROSCA E					
	LACRE.					
2.	agua mineral - natural sem	GARRAFA	2.000	121594-9	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
	gas , acondicionada em	PET C/ 495				
	GARRAFA PET, CONTENDO 495 A	A 500 ML				
	500 ML , TAMPA COM ROSCA E					
	LACRE.					
3.	agua mineral - natural sem	GARRAFÃ	30	124611-9	R\$ 12,00	R\$ 360,00
	GAS , ACONDICIONADA EM	O C/ 20 L				
	GARRAFAO POLIPROPILENO,					
	TAMPA DE PRESSAO E LACRE,					
	CONTENDO 20 LITROS , SEM					
	VASILHAME.					
4.	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO –	BOTIJAO	02	11881-8	R\$ 145,00	R\$ 290,00
	PARA COZINHA, ACONDICIONADO	C/ 13 KG				
	EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE					
	PARA 13 KG, APRESENTADO NO					
	ESTADO LIQUIDO					
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	5.406,00 (c	inco mil	quatrocen	tos e seis reai	s)

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A estimativa dos custos da aquisição dos produtos foi realizada mediante cotação com empresas do ramo no Município de Ipiranga do Norte e região, também com base em informações obtidas por pesquisa de preço nos Órgãos Públicos via Tribunal de Contas – Sistema Radar, para balizamento de preços

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT



praticados, se verificou que o valor total estimado do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 5.406,00 (cinco mil quatrocentos e seis reais).

4.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

- 5.1. O (A) Contratado (a) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.3. O Fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de Fornecimento na quantidade solicitada, as entregas deverão ser feitas na Câmara Municipal, localizada na Avenida Vitória nº972, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00, e/ou onde a sede irá se estabelecer ou estiver estabelecida.
- 5.4. O (A) Contratado (a), quando do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.5. O (A) Contratado (a) deverá fornecer os itens na data da entrega com validade mínima de 06 (seis) meses.
- 5.6. A Contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado.
- 5.7. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.
- 5.8. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários do (a) Contratado (a) e a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
- 6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério do (a) Contratante.

7. DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
- 8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.
- 8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a



exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

- 8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº. 158 da Lei Ordinária Federal nº. 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº. 032/2024, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
- 8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- 9.3. O <u>recebimento definitivo</u> ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.
- 9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários.
- 10.3. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:
- 10.3.1 Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.
- 10.3.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.
- 10.3.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.
- 10.3.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.
- 10.3.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.
- 10.3.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.
- 10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.
- 10.5. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da



situação, sem ônus a Contratante.

- 10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. nº. 68 da Lei Ordinária Federal nº. 14.133, de 2021.
- 10.8. A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.
- 11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).
- 11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.
- 11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.
- 11.7. O (A) Contratado (a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica



- 12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
- 12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 12.1.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou
- 12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou
- 12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou
- 12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.1.9. CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

- 12.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução nº. 002/2023 CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:
- I se pessoa física:
- a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- II se pessoa jurídica, apenas:
- a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
- b) certidão de regularidade trabalhista;
- c) certidão de regularidade com FGTS;
- III prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, será verificado pelo Órgão.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº. 002/2023 – CMIN.



12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº. 002/2023 – CMIN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 13.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 13.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 13.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº. 72, Inciso V, da Lei nº. 14.133/2021);
- 13.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 13.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 13.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 13.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 13.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;
- 13.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante; 13.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 14.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
- 14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 14.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 14.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 14.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;



- 14.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 14.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 14.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 14.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
- 15.2. O (A) Contratado (a) deverá entregar os produtos na data informada pela contratante e dentro da vigência contratual e cumprir com os quantitativos e cronograma fixados pela Contratante.
- 15.3. O (A) Contratado (a) será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do serviço, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do Contratante, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.
- 15.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.
- 15.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 e subsequentes de acordo com a previsão orçamentária respectiva:
- Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária:
 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.000000 Aquisição Material de Consumo Pessoa Jurídica,
 Natureza de despesa: 07- Gêneros de Alimentação (água) e 04 Gás engarrafado (gás de cozinha), cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

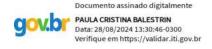
17.1. Conforme previsão e nos termos da Minuta de Contrato, ao qual encontra-se anexo ao Edital de Dispensa de Licitação № 016/2024.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de agosto de 2024.





Paula Cristina Balestrin Supervisor (a) Administrativo Portaria de Nomeação №. 011/2021



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №./2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO №./2024 CONTRATO №./2024 – CMIN EMPENHO №./2024

CONTRATO №./2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAL DE CONSUMO SEPARADOS POR NATUREZA EM ITENS: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Vitória, nº 972, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sr. Rogerio do Carmo Gabriel, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 289.581.578.01, residente e domiciliado na Rua Camburiu, Centro, nº 521, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 01.415.982/0001-45, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

GÊNERO: ALIMENTAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	
						R\$
1.	300	GARRAFA PET	AGUA MINERAL - NATURAL CON	1	R\$	R\$
		C/ 495 A 500	GAS , ACONDICIONADA EN	1		
		ML	GARRAFA PET, CONTENDO 495 A	1		



			500 ML , TAMPA COM ROSCA E LACRE.				
2.	2.000	GARRAFA PET	AGUA MINERAL - NATURAL SEM		R\$	R\$	
		C/ 495 A 500	GAS, ACONDICIONADA EM				
		ML	GARRAFA PET, CONTENDO 495 A				
			500 ML , TAMPA COM ROSCA E				
			LACRE.				
3.	30	GARRAFÃO	agua mineral - natural sem		R\$	R\$	
		C/ 20 L	GAS , ACONDICIONADA EM				
			GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA				
			DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20				
			LITROS , SEM VASILHAME.				
4.	02	BOTIJAO C/	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO –		R\$	R\$	
		13 KG	PARA COZINHA, ACONDICIONADO				
			EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE				
			PARA 13 KG, APRESENTADO NO				
			ESTADO LIQUIDO				
	VALOR TOTAL R\$ (por extenso)						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (....)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha(m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

- 8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);
- 8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 8.1.7. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 8.1.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.9. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;
- 8.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.12. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: <u>licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br</u>
Site: https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/ - Fone: (66) 99922-9739



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº. 72, Inciso V, da Lei nº. 14.133/2021);
- 9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante; 9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- **II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2024 e demais exercícios financeiros subquentes:
- 01.001.01.031.00001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 Aquisição Material de Consumo Pessoa Jurídica, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº.14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXX de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69 ROGERIO DO CARMO GABRIEL PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ № XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT

CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: <u>licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br</u>

Site: https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/ - Fone: (66) 99922-9739

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69 TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Optante pelo Simples: (Sim) (Não)	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome:	№ Agência Bancária:

OBJETO: AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

GÊNERO: ALIMENTAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	GARRAFA	300	AGUA MINERAL - NATURAL COM		R\$	R\$
	PET C/ 495		GAS , ACONDICIONADA EM			
	A 500 ML		GARRAFA PET, CONTENDO 495 A			
			500 ML , TAMPA COM ROSCA E			
			LACRE.			
2.	GARRAFA	2.000	AGUA MINERAL - NATURAL SEM		R\$	R\$
	PET C/ 495		GAS , ACONDICIONADA EM			
	A 500 ML		GARRAFA PET, CONTENDO 495 A			
			500 ML , TAMPA COM ROSCA E			
			LACRE.			
3.	GARRAFÃO	30	AGUA MINERAL - NATURAL SEM		R\$	R\$
	C/ 20 L		GAS, ACONDICIONADA EM			
			GARRAFAO POLIPROPILENO,			
			TAMPA DE PRESSAO E LACRE,			
			CONTENDO 20 LITROS , SEM			
			VASILHAME.			
4.	BOTIJAO	02	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO –		R\$	R\$
	C/ 13 KG		PARA COZINHA, ACONDICIONADO			
			EM RECIPIENTE COM			
			CAPACIDADE PARA 13 KG,			
			APRESENTADO NO ESTADO			
			LIQUIDO			
			VALOR TOTAL R\$ (po	r extenso)		

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.	
	Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2024.
Assinatura do Represente da Empresa (por extenso)	Carimbo com CNPJ da Empresa



Processo Administrativo N°. 031/2024 Dispensa N°. 016/2024

Solicitação

De: Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

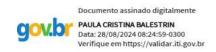
Para: Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, AUTORIZAÇÃO para abertura de Processo Administrativo que visará a "Aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT", conforme Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de agosto de 2024.



Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo Portaria de Nomeação №. 011/2021



Processo Administrativo Nº. 031/2024 Dispensa Nº. 016/2024

Comunicação Interna

De:

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, AUTORIZAR a abertura do Processo Administrativo para "Aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT", de acordo com o Edital e o Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de agosto de 2024.

ROGERIO DO Assinado de forma

CARMO

8157801

digital por ROGERIO

DO CARMO GABRIEL:2895 GABRIEL:28958157801 Dados: 2024.08.28 07:26:19 -04'00'

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal



Processo Administrativo №. 031/2024 Dispensa №. 016/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a "Aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT", para o exercício financeiro de 2024 e seguintes.

O valor total estimado para referida contratação é de R\$ 5.406,00 (cinco mil e quatrocentos e seis reais), nos termos da tabela abaixo:

GÊNERO: ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	CÓDIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
				TCE/MT	ESTIMADO R\$	ESTIMADO R\$			
1.	agua mineral - natural com gas ,	GARRAFA	300	121605-8	R\$ 2,52	R\$ 756,00			
	ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,	PET C/ 495							
	CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA	A 500 ML							
	COM ROSCA E LACRE.								
2.	agua mineral - natural sem gas ,	GARRAFA	2.000	121594-9	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00			
	ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,	PET C/ 495							
	CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA	A 500 ML							
	COM ROSCA E LACRE.								
3.	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS ,	GARRAFÃO	30	124611-9	R\$ 12,00	R\$ 360,00			
	ACONDICIONADA EM GARRAFAO	C/ 20 L							
	POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E								
	LACRE, CONTENDO 20 LITROS , SEM								
	VASILHAME.								
4.	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA	BOTIJAO C/	02	11881-8	R\$ 145,00	R\$ 290,00			
	COZINHA, ACONDICIONADO EM	13 KG							
	RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13								
	KG, APRESENTADO NO ESTADO								
	LIQUIDO								
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.406,00 (cinco mil quatrocentos e seis reais)								



Ipiranga do Norte-MT, 27 de agosto de 2024.



Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo Portaria de Nomeação №. 011/2021

Portaria: 0 11/202 1



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

Para:

Paula Cristina Balestrin

Supervisora Administrativa da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para "Aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT", para o exercício financeiro de 2024 e seguintes.

O valor total estimado para referida contratação é de R\$ 5.406,00 (cinco mil e quatrocentos e seis reais):

Dotação Orçamentária: Gêneros de Alimentação

Órgão: 01 – Câmara Municipal Unidade: 001 – Câmara Municipal Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Natureza de Despesa: 07 - Gêneros de Alimentação (água) 04 - Gás Engarrafado (gás de cozinha)

Valor: R\$ 47.659,41

Cód. red.: 9 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000

Ipiranga do Norte - MT, 28 de agosto de 2024.

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT



Processo Administrativo №. 031/2024 Dispensa №. 016/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal

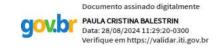
Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo Nº. 031/2024, Dispensa Nº. 016/2024, referente a "Aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT".

Ipiranga do Norte-MT, 28 de agosto de 2024.



Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo Portaria de Nomeação №. 011/2021



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
DISPENSA Nº 16/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

RELATÓRIO

- O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 28 de agosto de 2024, contendo 129 (cento e vinte e nove) páginas.
- O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência e Minuta do Contrato;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa;
- 4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da pratica dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade <u>inclusive de</u>



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI razão da escolha do contratado;
 - VII justificativa de preco:
 - VIII autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

No caso em comento, busca-se a aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.

O preço máximo total estimado para o fornecimento ao longo de 12 (doze) meses foi de R\$ 5.406,00 (cinco mil quatrocentos e seis reais) e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a proposta apresentada por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente, se mostrando satisfatória, salvo melhor juízo.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: "não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado", o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adeque ao objeto e à realidade da Administração.





Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000 Fone/Fax: (66) 3588 1623

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca da verificação dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório, além do prazo mínimo de divulgação para recebimento das propostas adicionais.

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, neles incluída a minuta contratual, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 28 de agosto de 2024.

Marcos Winícius Paludo Advogado - OAB/MT 22333/O



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 016/2024 Processo Administrativo №. 031/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n° 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº. 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Nº. 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 29/08/2024

FIM: Até o dia 02/09/2024 até às 13h00 (Horário de Brasília – DF)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Vitória, nº. 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT e/ou onde a sede irá se

estabelecer ou estiver estabelecida

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição, por dispensa de licitação, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme tabela abaixo:

GÊNERO: ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	CÓDIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
				TCE/MT	ESTIMADO R\$	ESTIMADO R\$		
1.	agua mineral - natural com gas ,	GARRAFA	300	121605-8	R\$ 2,52	R\$ 756,00		
	ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,	PET C/ 495						
	CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM	A 500 ML						
	ROSCA E LACRE.							
2.	agua mineral - natural sem gas ,	GARRAFA	2.000	121594-9	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00		
	ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,	PET C/ 495						
	CONTENDO 495 A 500 ML, TAMPA COM	A 500 ML						
	ROSCA E LACRE.							
3.	agua mineral - natural sem gas ,	GARRAFÃO	30	124611-9	R\$ 12,00	R\$ 360,00		
	ACONDICIONADA EM GARRAFAO	C/ 20 L						
	POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E							
	LACRE, CONTENDO 20 LITROS , SEM							
	VASILHAME.							
4.	gas liquefeito de petroleo – para	BOTIJAO C/	02	11881-8	R\$ 145,00	R\$ 290,00		
	COZINHA, ACONDICIONADO EM	13 KG						
	RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13							
	KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO							
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.406,00 (cinco mil quatrocentos e seis reais)							

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: <u>licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br</u> ou presencialmente no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.



- 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, como:
- 2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- 5.3. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.4. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 5.4. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 5.5. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.6. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.7. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.9. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu



domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação Econômico-Financeira

5.18. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução №. 002/2023 — CMIN

Habilitação Técnica

5.19. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução Nº. 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação;
- 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.
- 9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.7.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 9.7.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 9.7.3. ANEXO III Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de agosto de 2024.

ROGERIO Assinado digitalmente por ROGERIO DO CARMO GABRIL-2895157601

DO CARMO GABRIL-2895157601

NDI-C-BR. O-LICP-Brains (JU-Sacretaria da Reculta Federal da Brasil - RFR OLICARMO GABRIL-2895157601

GABRIEL:2

CRAMO GABRIL-28958157601

PRESENCIAL. CN-ROGERIO DO CARMO GABRIL-28958157601

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: 28 21:17:15-04'00'

Data: 2024.0: 28 21:17:15-04'00'

Data: 2024.0: 29 21:17:15-04'00'

Data: 2024.0: 29 PR Reader Versão: 2024.2.2

Rogerio do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 016/2024

Processo n°: 031/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2024

Data de início de recebimento de propostas: 29/08/2024

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2024 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000022/2024

Fonte: https://pncp.gov.br/pncpapi/v1/orgaos/07221699000169/compras/22

Objeto: Aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha para

atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de agosto de 2024.

ROGERIO
DO CARMO (ABRIEL-28958157801
DO CARMO (ABRIEL-28958157801
ND: CaBR. (D-ICP-Brazil, OUBSECRETAR DA RECOLLEGATE (ABRIEL)
SERVIS ABRIEL (ABRIEL-28958157801
SERVIS ABRIEL (ABRIEL-28958157801
SERVIS ABRIEL (ABRIEL-28958157801
REPROJECTION (ABRIEL-28958157801

958157801 Localização:
Data: 2024.08.28 21:33:55-04'00'
Data: 2024.08.28 21:33:55-04'00'

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal





Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 N° 3422

Página 24

Divulgação quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Publicação sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Data da assinatura: 02/08/2024 Vencimento: 05/08/2025

Objeto: Considerando a Cláusula quarta, do contrato 014/2022, bem como o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, as partes de comum acordo,

decidem aditar o objeto do referido contrato.

Valcimar José Fuzinato

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT

Contratada: Liz Serviços Online LTDA

Contrato: Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 015/2022

Data da assinatura: 22/08/2024 Vencimento: 26/08/2025

Objeto: Conforme o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, as partes de comum acordo, decidem aditar o objeto do referido contrato.

Valcimar José Fuzinato

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Processo n°: 031/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2024

Data de início de recebimento de propostas: 29/08/2024

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2024 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000022/2024

Fonte: https://pncp.gov.br/pncpapi/v1/orgaos/07221699000169/compras/22

Objeto: Aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do

Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de agosto de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Edital de pregão eletrônico 006/2024

Processo Administrativo 058/2024

Órgão: Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739 (Setor de Compras e Licitações)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

EBIDAS			
Optante pelo Simples: (Não)			
Inscrição Municipal:			
Bairro: Centro Cidade: Ipiranga do Norte-MT			
E-mail: mailondisben31@gmail.com/			
taniapoliana1985@gmail.com			
Fax:			
Conta Bancária: 48778-3			
Nº Agência Bancária: 0810			

OBJETO: AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

GÊNERO: ALIMENTAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	300	PET C/ 495	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 495 A		R\$ 2,19	R\$ 657,00
			500 ML , TAMPA COM ROSCA E LACRE.			
2.	2.000	PET C/ 495 A 500 ML	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS , ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 495 A 500 ML , TAMPA COM ROSCA E LACRE.	LEBRINHA	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
3.	30	C/ 20 L	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS , ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS , SEM VASILHAME. 'AL R\$ 3.957,00 (três mil novecento		R\$ 10,00	R\$ 300,00

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de setembro de 2024.

Milar DOS SANTOS

06.979.638/0001-00

MAILUN DOS SANTOS - EPA

MAINDEAND RUSANSOS 2.5 MAILON DOS SANTOS

CNPJ: 06.979.638/0001-00 Mailon dos Santos

CPF: 014.329.271-40 Representante Legal



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 Unit	
() ()	02

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO D 5110171482-5		N	ilRE D	A FILIAL (preerx	ther somente se ato refere	nte a (ikel)		
NOME DO EMPRESARIO (completo sem abrevial MAILON DOS SANTOS	turas)							
NACIONALIDADE				O CIVIL EIRO				
BRASILEIRA SEXO REGIME DE BEI	NS (se casado)			LINO				
M F F		(n	māe)			-		
SIDNEI MELLO DOS SANTOS	ADDATED ADD (AVANCE)			IA DI DOME	NICO DOS SANTO	S CPF (núme	ero)	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1985	IDENTIDADE (número) 15374319		SSP		MT	014.329		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação som	ente no caso de menor)							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rus. sv., etc.) RUA DOS LÍRIOS							NÚMER S/N	O
COMPLEMENTO		CENT		TRITO				78578000
MUNICIPIO IPIRANGA DO NORTE		_!					uf MT	
Declaro que a atividade se	Porte	***						
ENQUADRA REENQUADRA DESENQUADRA	MICROEMPRESA - ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE	. FPP						
nos termos da Lei Complementar nº 123, d	le 14 de dezembro de 2006 são veridicas todas as informações pre	estadas n	neste	instrumento e	quanto ao disposto no	artigo 299 d	lo Código	Penal, não estar
impedido de exercer atividade empresária,	não possuir outro registro de empresár	rio e requ	ıer à J	DESCRIÇÃO D	al do Estado de Mato (Grosso:		
ATO DESCRIÇÃO DO ATO 002 ALTERACAO		020	0.	ALTERÁCAO	DE NOME EMPRESA	RIAL		
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO 2244 ALTERACAO DE ATIVIDADES E	CONOMICAS (PRINCIPAL E	EVE	ENTO	DESCRIÇÃO D	O EVENTO			
NOME EMPRESARIAL MAILON DOS SANTOS								
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA RIO BRANCO					<u> </u>		1401	0
COMPLEMENTO		BAIRRO		тяпо				78578000
MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE		UF MT						
VALOR DO CAPITAL - R\$ VALOR DO CAPITA 80,000,00 OITENTA MIL		J —	1		<u> </u>			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CÓDIGO DE ATIVIDADE DESCRIÇÃO DO OBJE	ETO	SELO CO	OMER	CIO VAREJI	STA DE GELO. FOR	NECIMENTO	DE BE	BIDAS EM FESTA,
PRESTACAO DE S 4723700 FESTAS E EVENT	SERVICO DE SONORIZACAO DE RU	A E ANI	MAC	AO DE FESTA	AS E EVENTOS, LOC	ACAO DE N	MESAS E	CADEIRAS PARA
Ali, dades secundà fes 1099604 4789099								
6399200 7729202								
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NÚMERO	DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSI	FERÈNCIA	A DE S	EDE OU DE FIL	IAL DE OUTRA UF	UF	USO DA	JUNTA COMERCIAL
20/09/2004 06.979	.638/0001-00 MIRE ar	nterior					DE POTIDENT AUTORIZAC GCATERNAM	1 - SIM AL 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante assistante de preenchimento facultativo) Mail O								
DATA DA ASSINATURA 09/04/2018 ASSINATURA	DO EMPHESARIONAL 3							
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DE LA COMERCIA DEL COMERCIA DE LA COMERCIA DEL COMERCIA DE LA COMERCIA DEL COMERCIA DE LA COMERCIA DEL COMERCIA DEL COMERCIA DE LA C								
PUBLIQUE-SE EARQUIVE-SE. AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO								
RENÊ BORGES TE SOUZA	§ 3° DO AR1	Γ. 4°	DA	IN-DREI	03/2013, EVI	DENCIA	DA EN	- V I
ANAVISA- HE ME	ŘODAPÉ, AI	PUS A	A Al	-KUVAÇ/	AU DU ATU			
		-01-01-Tal.		die Jestelaist		a grandati	11. 11. 11.	, compared the commence of the com-

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800020577

MT64398037

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007479 em 10/05/2018 da Empresa MAILON DOS SANTOS, Nire 51101714825 e protocolo 180382772 - 25/04/2018. Autenticação: 6CBC6263F93C65B70F91D70F352C666D592897C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/038.277-2 e o código de segurança Vy7D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NE SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO Fola dos Calvis, 190 Centro - Spienga do Norte - MT - 78578-000 - Fune - 10 3550-1363 João Clóvis Aires dos Santos - Oficial	`
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro	
Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: MAILON DOS SANTOS (10729), Termo: 30816	
Selo: BCB- 27179 Cod.: 22 R\$ 6 42	
Consulte:www.tj.mt.gov.br/selos Numero da serventia: 310 lpiranga do Norte-MT, 24 de abril de 2018 16:49	Op.
Dou Fé. Em testemunho () da Verdade	. 6
Naiara Bratz Palharino Escrevente Autorizada	
PNGA DO	44
⁴ 4 ρ ₀	NORY

78 / 194 CM Ipgn Paula

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo, Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Empresário MAILON DOS SANTOS ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/09/2004, NIRE: 51.1.0171482-5, CNPJ: 06.979.638/0001-00, estabelecido na AVENIDA RIO BRANCO, 1401, CENTRO, IPIRANGA DO NORTE, MT, CEP: 78.578-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

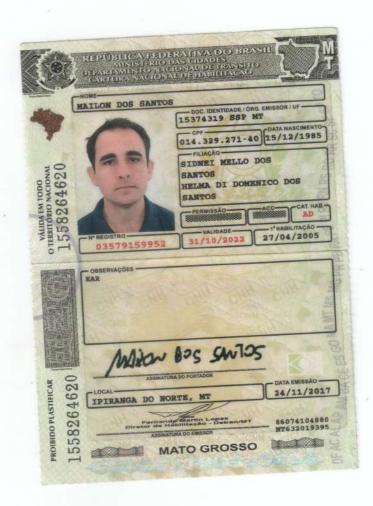
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IPIRANGA DO NORTE MT - MT, 31 de Janeiro de 2011.

Empresário: MAILON DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

Etiqueta de registro
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATU GAOSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2011 SOB №-20110064372
Protocolo: 11/006437-2, DE 31/01/2017 Empresa: 51 1 0171482 5
MATION DOS SANTOS ME JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
Illinineamininueaeamininueaeaeaeaeaeaeaeaeaeaeaeaeaeaeaeaeaeaea



mich of a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.979.638/0001-00 M ATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 14/09/2004	
NOME EMPRESARIAL MAILON DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO DISBENORTE DISTRIBUIDO	,		PORTE EPP
código e descrição da atimba 47.23-7-00 - Comércio va			
10.99-6-04 - Fabricação do 47.89-0-99 - Comércio va 63.99-2-00 - Outras ativid	ADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS e gelo comum rejista de outros produtos não e ades de prestação de serviços d nóveis, utensílios e aparelhos de	e informação não especifica	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 213-5 - Em presário (Indiv			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	NRRO/DISTRITO ENTRO	MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO fogues atto@dominiomt.	com.br	TELEFONE (66) 3588-1112/ (66) 3588-11	12
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL *****	(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 4/09/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI	-		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 09:56:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAILON DOS SANTOS CNPJ: 06.979.638/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:04:00 do dia 13/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2025.

Código de controle da certidão: **3D25.E95F.AAE1.ABB2** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.979.638/0001-00

Razão

MAILON DOS SANTOS EPP

Social:

Endereço: AV RIO BRANCO 1401 / CENTRO / IPIRANGA DO NORTE / MT /

78578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/08/2024 a 28/09/2024

Certificação Número: 2024083009311543574382

Informação obtida em 13/09/2024 10:04:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAILON DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.979.638/0001-00 Certidão nº: 63016930/2024

Expedição: 13/09/2024, às 10:05:34

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MAILON DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.979.638/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro CEP 78578-000 CNPJ – 07.209.245/0001-72

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 1540/2024 Emissão: 13/09/2024 Validade: 13/10/2024 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: MAILON DOS SANTOS

CPF/ CNPJ: 06.979.638/0001-00 RG/ Insc. Estadual: Emissor:

Logradouro: Avenida Rio Branco N°: 1401

Complemento: Bairro: Centro CEP: 78578-000

Distrito: Município: Ipiranga Do Norte UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 07.209.245/0001-72, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Ipiranga do Norte - MT, sexta-feira, 13 de setembro de 2024.

Autenticação Mecânica



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO www.ipirangadonorte.mt.gov.br/ UTILIZANDO O CÓDIGO 863401917



Emissão: 13/09/2024 10:25:29

Ágili Softwares Para Área Pública LTDA www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CND Nº 0052692093

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 13/09/2024 Hora da emissão: 09:26:49

Nome/denominação do sujeito passivo: MAILON DOS SANTOS

CNPJ: 06.979.638/0001-00

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 11/11/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2L997U72A772B29L



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/09/2024 16:07:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MAILON DOS SANTOS

CNPJ: **06.979.638/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

N° 16173

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 014.329.271-40, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 28/09/2024 Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar e informe o código validador 4d337775-fc39-44f3-9812-a1e120713ad8, ou escaneie o QR CODE ao



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

N° 16172

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 06.979.638/0001-00, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 28/09/2024 Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar e informe o código validador 89694d95-ebd5-4b6a-a69c-7357154ff334, ou escaneie o QR CODE ao



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: MAILON DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 014.329.271-40

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O <u>Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD)</u> e o <u>Sistema ePAD</u> consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:32:53 do dia 13/09/2024, com validade até o dia 13/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: YotpdcR3WOPu45RtAoUb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MAILON DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 014.329.271-40

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:32:53 do dia 13/09/2024, com validade até o dia 13/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: D8fys3k7jiPzqQQMGlAw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MAILON DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 06.979.638/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:30:51 do dia 13/09/2024, com validade até o dia 13/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 2fJw9taKYYXQ8JXewwQW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Propopsta atualizada

"Elisa Maria Ehrig" <e.m.ehrig@hotmail.com>

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

12 de setembro de 2024 às 08:26

Bom Dia segue proposta atualizada

Elisa Maria Ehrig Financeiro

Grupo Ehrig (65) 3549- 4401 0800 647 2324







Não contém vírus.www.avast.com

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739 (Setor de Compras e Licitações)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: UNIGÁS			
Razão Social: E. M. EHRIG & CIA LTDA			
CNPJ: 07.131.187/0005-35	Optante pelo Simples: (Não)		
Inscrição Estadual: 13.386.162-7 Inscrição Municipal:			
Endereço: Avenida Rio Branco, nº 570	•		
Bairro: Centro	Cidade: Ipiranga do Norte-MT		
CEP: 78578-000	E-mail: unigasipiranga@gmail.com		
Telefone: (66) 3588-1513 – Cel.: (66) 99971-2305	Fax:		
Banco: Sicoob Credisul	Conta Bancária: 657549		
Nome: E.M. Ehrig & Cia Ltda	№ Agência Bancária: 3325		

OBJETO: AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

GÊNERO: ALIMENTAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIF	ICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR
-						R\$	TOTAL R\$
4.	02	BOTIJAO	GAS LIQUEFEITO DE PE	TROLEO -	SUPERGASBRAS	R\$ 135,00	R\$ 270,00
		C/ 13 KG	PARA COZINHA, ACOND	ICIONADO)		h , 1
			EM RECIPIENTE	COM			
			CAPACIDADE PARA	13 KG	,		
			APRESENTADO NO	ESTADO			
			LIQUIDO				
			VALOR TOTAL R\$ 270,0	00 (duzent	os e setenta reais)		

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de setembro de 2024.

E. M. EHRIG & CIA LTDA CNPJ: 07.131.187/0005-35

Elisa Maria Ehrig CPF: 538.671.060-53 Representante Legal

Razão Social: EHRIG & HOLZBACH LTDA

JOICE MARISA HOLZBACH, brasileira, maior, casada sob regime Universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Av. Romualdo Allievi nº 1239, Centro, no Município de Tapurah - MT, CEP: 78.555-000, portadora do CPF 441.602.320-00 e RG 2016463743 SSP/RS, nascida em Santo Cristo – RS, aos 26 de Março de 1.963, filha de Romeu Fraga Brum e Enedi Fernandes Brum.

ELISA MARIA EHRIG, brasileira, maior, casada sob regime universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Av. das Flores nº 1103 fundos, Centro, no Município de Tapurah - MT, CEP: 78.555-000, portadora do CPF 538.671.060-53 e Carteira de Trabalho nº 88.480 serie 00008 MT, nascida em Santo Cristo – RS, aos 15 de Janeiro de 1969, filha de Bertoldo Jose Holzbach e Irida Holzbach.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girara sob a Denominação Social de EHRIG & HOLZBACH LTDA, com sede na Av. das Flores 1247, neste município de Tapurah – MT, CEP: 78.555-000, com o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo da Sociedade será a exploração do ramo de:

- Comercio Varejista de gêneros Alimentícios, bebidas em gerais, gás, carvão.
- Comercio Varejista de Materiais elétricos e eletrônicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Elisa Maria Ehrig	15.000 cotas no valor de	R\$ 15.000,00	50,00%
Joice Marisa Holzbach	15.000 cotas no valor de	R\$ 15.000,00	50,00%
Total	30.000	R\$ 30.000,00	100,0%

CLÁUSULA QUARTA - A Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de Outubro de 2.004.



William Charles

CLÁUSULA SEXTA - A Administração da Sociedade será feita em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de Administradores, autorizadas o uso do nome Empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas cu terceiros, bem como onerar, ou alienar, bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem a FILIAL nº 01, com Capital Social destacado para fins fiscais, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e explorará a mesma atividade da Matriz.

PARAGRAFO ÚNICO: A sede da FILIAL 01 funcionará à Av. Santa Catarina s/nº Agrovila União da Vitória, Projeto Itanhangá no Município de Tapurah – MT.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino do exercício social em 31 de Dezembro, o Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario do balanço patrimonial de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros sucessores, e o incapaz, não sendo possível ou inexistido interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios (art. 1028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Administradores Declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade (art. 1011 § 1° CC/2002).

poice Holzbach
Blisachrip

W PRAME TO MALL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duás testemunhas abaixo.

Tapurah – MT, 11 de Outubro de 2.00



ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Joice Marisa Holzbach

JOICE MARISA HOLZBACH

CPF nº 441.602.320-00





TESTEMUNHAS:

ELISA MARIA EHRIG
CPF n° 538.671.060-53

CARTÓRIO HUDSON MALTA
AV MATO GROSSO, 541. CENTRO 78555-000 - FONE: ELISA FLIBETTO MALTA
MUNICIPIO DE TAPURAH - COMARCA DE LUCAS DO RICLVERDE - MARILAO
WWW.CRITORIOTADURAH.COM.br

ÁLVARO GALVAN RG: 4.936.216-1 SSP/PR CPF: 014.977.859-79 RG: 4.404.971-6 SSP/PR

CPF: 620.007.569-72

JUNTA COMENCIAL DO FSTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2004
SOB Nº 51900238871
Protocolo: 04/071123-4
Faptresa::1 2 0092128 8
HENPIQUE DE OLIVE RA ROCKIGUE
SECRETARIO LEGAL

EHRIG & HOLZBACH LTDA ME. CNPJ nº 07.131.187/0001-01 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOICE MARISA HOLZBACH, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão Universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Romualdo Allievi nº 1.239, centro, no Município de Tapurah - MT, CEP: 78.555-000 portadora do CPF 441.602.320-00 e RG 2016463743 SSP/RS, nascida em Santo Cristo - RS, aos 26 de Março de 1.963, filha de Romeu Fraga Brum e Enedi Fernandes Brum.

ELISA MARIA EHRIG, brasileira, maior, casada sob regime universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Av. das Flores nº 1.103 fundos, Centro no Município de Tapurah - MT, CEP: 78.555-000, portadora do CPF 538.671.060-53 e Carteira de Trabalho nº 88.480 serie 00008 MT, nascida em Santo Cristo – RS, aos 15 de Janeiro de 1969, filha de Bertoldo Jose Holzbach e Irida Holzbach.

<u>ÚNICOS SÓCIOS</u>, componentes da Sociedade Limitada, sob a razão social de EHRIG & HOLZBACH LTDA ME, com Contrato Social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** (**JUCEMAT**), em sessão de 15 de Dezembro de 2.004, sob o n. ° 51.200.921.888, com sede á Av. das Flores 1247 Centro, CEP: 78.555-000, no Município de Tapurah – MT, e na melhor forma de direito, resolvem modificar os termos do Contrato Social, nas conformidades das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Retira-se da Sociedade por sua Livre e espontânea vontade a sócia Joice Marisa Holzbach, acima já qualificado, que neste ato cede e transfere 10.000 (dez mil) cotas de participação no capital social pelo valor nominal, ou seja, por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da Sociedade para a Sócia ingressante MAYRA VANESSA EHRIG, brasileira, solteira, estudante, menor, residente e domiciliada na Av. das Flores nº 1.103 fundos, Centro, no Município de Tapurah — MT, CEP: 78.555-000, portadora do CPF nº 013.902.081-09 e RG nº 1.635.795-7 SSP/MT, nascida em Santo Cristo — RS, em 27 de Fevereiro de 1.991, filha de Milton Ehrig e Elisa Maria Ehrig, neste ato representado pela sua mãe e sócia a Srª Elisa Maria Ehrig, acima qualificada, da mesma forma cede transfere 5.000 (cinco mil) cotas de participação no capital social pelo valor nominal, ou seja, por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da Sociedade para a sócia remanescente Srª ELISA MARIA EHRIG, acima já qualificada.

Spice

20190



CLÁUSULA SEGUNDA: A Sócia retirante da pelo presente instrumento, plena, geral, rasa, quitação das cotas ora cedidas e transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude a presente Alteração Contratual o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os Sócios.

 A - Mayra Vanessa Ehrig
 10.000 Cotas
 R\$ 10.000,00

 B - Elisa Maria Ehrig
 20.000 Cotas
 R\$ 20.000,00

 Total
 30.000
 R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As Sócias também resolvem alterar a administração da empresa sendo administrada pela Sócia Elisa Maria Ehrig, acima já qualificada.

CLAUSULA QUINTA: O(s) Administrador(es) declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade (art. 1011 § 1° CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada o Razão Social da empresa para E. M. EHRIG & CIA LTDA ME.

CLAUSULA SÉTIMA: Também resolvem alterar o ramo de atividade para:

- Comércio varejista de gêneros alimentícios, bebidas em gerais, gás liquefeito de petróleo.
- Comercio varejista de Materiais elétricos e eletrônicos.
- Comercio varejista de artigos de vestuário e complementos.

CLÁUSULA OITAVA: a empresa possuiu a Filial nº 01, estabelecida na Av. Santa Catarina s/nº, Agrovila União da Vitória no município de Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, com Capital Social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor.



Diso



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Tapurah - MT, 07 de Março de 2.005.

Joice Marisa Holzbach

Sócia Retirante.

Mayra Vanessa Ehrig.

Representada pela sua Mãe Elisa Maria Ehrig.

Sócia Ingressante

Elisa Maria Ehrig

Sócia Remanescente

Testemunhas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2005

SOB Nº: 20050171283 Protocolo: 05/017128-3

esa:51 2 0092188 8

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES

EMAT JUCE VSECRETARIO GERAL M

Alvaro Galvan.

CPF: 014.977.859-79

Luiz Carlos Zatta.

RG: 4.404.971-6 SSP/PR

CPF: 620.007.569-72

JOICE MARISA HOLZBA da verdade

Dou fé. Em Testemuy TAPURAH-MT, 17 de

Termo: 5.179

Alekxandre R. Candido de Faria ESCREVENTE SUBSTITUTO CARTÓRIO TAPURAH-MT





101 / 194 CM lpgn Paula HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA TABELIÃO

E. M. EHRIG & CIA LTDA ME CNPJ nº 07.131.187/0001-01 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELISA MARIA EHRIG, brasileira, maior, casada sob regime universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Av. das Flores nº 1.103 fundos, Centro no Município de Tapurah - MT, CEP: 78.555-000, portadora do CPF 538.671.060-53 e RG nº 2.008.891-4 SSP/MT, nascida em Santo Cristo – RS, aos 15 de Janeiro de 1969, filha de Bertoldo Jose Holzbach e Irida Holzbach.

MAYRA VANESSA EHRIG, brasileira, solteira, estudante, menor, residente e domiciliada na Av. das Flores nº 1.103 fundos, Centro, no Município de Tapurah – MT, CEP: 78.555-000, portadora do CPF nº 013.902.081-09 e RG nº 1.635.795-7 SSP/MT, nascida em Santo Cristo – RS, em 27 de Fevereiro de 1.991, filha de Milton Ehrig e Elisa Maria Ehrig, representada pela sua mãe Sra Elisa Maria Ehrig, acima qualificada.

<u>ÚNICOS SÓCIOS</u>, componentes da Sociedade Limitada, sob a Razão Social de E. M. EHRIG & CIA LTDA ME, com Contrato Social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** (**JUCEMAT**), em sessão de 15 de Dezembro de 2.004, sob o n. ° 51.200.921.888, com sede á Av. das Flores 1247 Centro, CEP: 78.555-000, no Município de Tapurah – MT, e posterior alteração inscrita no CNPJ n° 07.131.187./0001-01 e na melhor forma de direito, resolvem modificar os termos do Contrato Social, nas conformidades das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o capital social da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente, e que os sócios decidem alterar para R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, sendo um aumento de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país e assim distribuídos entre os sócios:

ELISA MARIA EHRIG MAYRA VANESSA EHRIG TOTAL 25.000 cotas no valor de R\$ 25.000,00 50% 25.000 cotas no valor de R\$ 25.000,00 50% 50.000 cotas no valor de R\$ 50.000,00 100%

- CLÁUSULA SEGUNDA Fica neste ato criada a Filial nº 02, com sede á
 Av. Nápoli nº 989 S, Bairro Veneza, no Município de Lucas do Rio Verde –
 MT, CEP: 78455.000, com um destaque de capital no valor de R\$ 10.000,00
 (Dez Mil Reais) para efeitos fiscais.
- CLÁUSULA TERCEIRA: Fica neste ato criada a Filial nº 03, com sede á Rua das Violetas s/nº, centro no Município de Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, com um destaque de capital no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) para efeitos fiscais.



Elise



CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condicíres estal elecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Tapurah – MT, 06 de Fevereiro de 2.006.

Sócia Remanescente

Mayra Vanessa Ehrig Sócia Remanescente

Coliso Coloria Mayra Vanessa Ehrig Representada pela mãe Elisa Maria Ehrig

Testemunhas:

Alvaro Galvan, RG: 4.936/216-1 SSP/PR

CDF: 014 977 859-79

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GRESSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2006 SOB Nº: 20060158522

Protocolo: 06/015852-2

a:51 2 0092188 8

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL

Luiz Carlos Zatta.

RG: 4.404.971-6 SSP/PR CPF: 620.007.569-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2006 SOB Nº: 51900254779

Protocolo: 06/015252-2 sa:51 2 0092188 8

TAPURAH:

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES

SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2006 SCB Nº: 51900254787

Protocolo: 06/015852-2 :51 2 0092188 8

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL

VETCH EHRIG. (Testemur fevereiro de

ACM \$8321 AAD 6545

E. M. EHRIG & CIA LTDA ME CNPJ n° 07.131.187/0001-01 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELISA MARIA EHRIG, brasileira, maior, casada sob regime universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Av. das Flores nº 1.247 fundos, Centro no Município de Tapurah - MT, CEP: 78.573-000, portadora do CPF 538.671.060-53 e RG nº 2.008.891-4 SSP/MT, nascida em Santo Cristo – RS, aos 15 de Janeiro de 1969, filha de Bertoldo Jose Holzbach e Frida Holzbach.

MAYRA VANESSA EHRIG, brasileira, solteira, estudante, menor, residente e domiciliada na Av. das Flores nº 1.247 fundos, Centro, no Município de Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, portadora do CPF nº 013.902.081-09 e RG nº 1.635.795-7 SSP/MT, nascida em Santo Cristo – RS, em 27 de Fevereiro de 1.991, filha de Milton Ehrig e Elisa Maria Ehrig, Assistida pela sua mãe Sra Elisa Maria Ehrig, acima qualificada.

<u>ÚNICOS SÓCIOS</u>, componentes da Sociedade Limitada, sob a Razão Social de E. M. EHRIG & CIA LTDA ME, com Contrato Social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** (**JUCEMAT**), em sessão de 15 de Dezembro de 2.004, sob o n. ° 51.200.921.888, com sede á Av. das Flores 1247 Centro, CEP: 78.555-000, no Município de Tapurah – MT, e posterior alteração inscrita no CNPJ n° 07.131.187./0001-01 e na melhor forma de direito, resolvem modificar os termos do Contrato Social, nas conformidades das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o capital social da empresa que é de R\$ 50.000,00 (cinqüenta Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente, e que os sócios decidem alterar para R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais), divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, sendo um aumento de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país e assim distribuídos entre os sócios:

ELISA MARIA EHRIG

MAYRA VANESSA EHRIG

TOTAL

35.000 cotas no valor de R\$ 35.000,00 50%

35.000 cotas no valor de R\$ 35.000,00 50%

70.000 cotas no valor de R\$ 70.000,00 100%

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Sócios resolvem alterar a atividade da empresa para:

- Comercio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios – Mini-mercado.
- Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comercio varejista de materiais de elétricos e eletrônicos.
- Comercio varejista de artigos de vestuários e complementos.
- Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- Transporte rodoviário de carga exceto mudança.

lelisa Mayria

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Sócios resolvem alterar o endereço Filial nº 03, com Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 06 de Março de 2.006, sob o n. º 51.900.254.787 e inscrita no CNPJ nº 07.131.187/0004-54 para o endereço Av. 01 nº 1735 W, Bairro Residencial das Acácias, no Município de Nova mutum – MT, CEP: 78.450-000, foro e comarca de Nova Mutum – MT.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Tapurah - MT, 17 de Outubro de 2.008.

Elisa Maria Ehrig

Mayra Vanessa Ehrig Sócia Remanescente

Mayra Vanessa Ehrig Assistida pela mãe Elisa Maria Ehrig

Testemunhas:

Alvaro Galvan.

RG: 4.936.216-1 SSP/PR

CPF: 014.977.859-79

Luiz Carlos Zatta.

RG: 4.404.971-6 SSP/PR

CPF: 620.007.569-72

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2008 SOB/Nº/20081076509 Protocolo: 08/107650-9, DE 06/11/2008

mpresa:51 2 0092188 8

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO SEAL 647

E. M. EHRIG & CIA LTDA ME. CNPJ nº 07.131.187/0001-01 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAYRA VANESSA EHRIG, brasileira, maior, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Av das Flores nº 1.247 fundos, centro, no Município de Tapurah - MT, CEP: 78.573-000 portadora do CPF 013.902.081-09 e RG 1.635.795-7 SSP/MT, nascida em Santo Cristo – RS, aos 27 de Fevereiro de 1.991, filha de Milton Ehrig e Elisa Maria Ehrig.

ELISA MARIA EHRIG, brasileira, maior, casada sob regime universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Av. das Flores nº 1.247 fundos, Centro no Município de Tapurah - MT, CEP: 78.573-000, portadora do CPF 538.671.060-53 e RG nº 2.008:891-4 SSP/MT, nascida em Santo Cristo – RS, aos 15 de Janeiro de 1969, filha de Bertoldo Jose Holzbach e Frida Holzbach.

<u>ÚNICOS SÓCIOS</u>, componentes da Sociedade Limitada, sob a razão social de **E. M. EHRIG & CIA LTDA ME**, com Contrato Social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT)**, em sessão de 15 de Dezembro de 2.004, sob o n. º 51.200.921.888, com sede á Av. das Flores 1247 Centro, CEP: 78.573-000, no Município de Tapurah – MT, e posterior alteração inscrita no CNPJ 07.131.187/0001-01 e na melhor forma de direito, resolvem modificar os termos do Contrato Social, nas conformidades das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Retira-se da Sociedade por sua Livre e espontânea vontade a sócia MAYRA VANESSA EHRIG, acima já qualificado, que neste ato cede e transfere 1.000 (um mil) cotas de participação no capital social pelo valor nominal, ou seja, por R\$ 1.000,00 (um mil reais) da Sociedade para a Sócia ingressante STEPHANY MARIA EHRIG, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada na Av das Flores nº 1.247 fundos, Centro, no Município de Tapurah — MT, CEP: 78.573-000, portadora do CPF nº 035.916.561-35 e RG nº 2.046.170-4 SSP/MT, nascida em Tapurah — MT, em 06 de Outubro de 2.003, filha de Milton Ehrig e Elisa Maria Ehrig, neste ato representada pela sua mãe e sócia Srª Elisa Maria Ehrig, acima qualificada, da mesma forma cede transfere 34.000 (trinta e quatro mil) cotas de participação no capital social pelo valor nominal, ou seja, por R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) da Sociedade para a sócia remanescente Srª ELISA MARIA EHRIG, acima já qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sócia retirante da pelo presente instrumento, plena, geral, rasa, quitação das cotas ora cedidas e transferidas.





CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude a presente Alteração Contratual o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os Sócios.

A – Stephany Maria Ehrig

Total

1.000 Cotas

R\$ 1.000,00

B – Elisa Maria Ehrig

69.000 Cotas 70.000

R\$ 69.000,00 R\$ 70.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Também resolvem alterar o ramo de atividade para:

- Comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios - Mini-mercado.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comercio varejista de Materiais elétricos e eletrônicos.
- Comercio varejista de artigos de vestuário e complementos.
- Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- Transporte rodoviário de cargas exceto mudança.

CLAUSULA QUINTA: Fica neste ate ato criada a Filial nº 04, com sede á Av Rio Branco nº 570 centro no Município de Ipiranga do Norte - MT, CEP 78.578-000, com um destaque de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para efeitos fiscais.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Tapurah - MT, 01 de Março de 2.010.

Mayra Vanessa Ehrig

Sócia Retirante.

Stephany Maria Ehrig Representada pela sua Mãe

Elisa Maria Ehrig.

Sócia Ingressante

Elisa Maria Ehrig.

Sócia Remanescente.

Testemonhas:

Myaro Galvan.

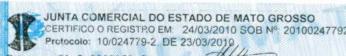
RG: 4.936.216-1 SSP/PR

CPF: 014.977.859-79

Luiz Carlos Zatta.

RG: 4.404.971-6 SSP/PR

CPF: 620.007.569-72



esa:51 2 0092188 8

JNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2010 SOB Nºº 51900317363

O REGISTRO EM: 24/03/20 10/024779-2, DE 23/03/20

BERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO 8687176

> JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERATTI



E. M. EHRIG & CIA LTDA ME

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

ELISA MARIA EHRIG, brasileira, maior, casada sob regime universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Av. das Flores nº 1.103 fundos, Centro no Município de Tapurah - MT, CEP: 78.573-000, portadora do CPF 538.671.060-53 e Carteira de Trabalho nº 88.480 serie 00008 MT, nascida em Santo Cristo – RS, aos 15 de Janeiro de 1969, filha de Bertoldo Jose Holzbach e Irida Holzbach.

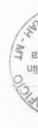
STEPHANY MARIA EHRIG, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada na Av das Flores nº 1.247, Centro, no Município de Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, portadora do CPF nº 035.916.561-35 e RG nº 2.046.170-4 SSP/MT, nascida em Tapurah – MT, em 06 de Outubro de 2.003, filha de Milton Ehrig e Elisa Maria Ehrig, neste ato representada pela sua mãe e sócia Srª Elisa Maria Ehrig acima qualificada.

<u>ÚNICOS SÓCIOS</u>, componentes da Sociedade Limitada, sob a razão social de E. M. EHRIG & CIA LTDA ME, com Contrato Social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** (**JUCEMAT**), em sessão de 15 de Dezembro de 2.004, sob o n. ° 51.200.921.888, com sede á Av. das Flores 1247 Centro, CEP: 78.573-000, no Município de Tapurah – MT, e posterior alteração inscrita no CNPJ 07.131.187/0001-01 e na melhor forma de direito, resolvem alterar os termos do Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - resolvem alterar o ramo de atividade para:

- Comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios – Mini-mercado.
- Comércio varejista de bebidas.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comercio varejista de Materiais elétricos e eletrônicos.
- Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- Transporte rodoviário de cargas exceto mudanca.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Colessa



CLAUSULA SEGUNDA: Fica neste ato criada a Filial nº 05, com sede á Av Juscelino Kubitschek nº 1.740, Centro, no Município de Nova Ubiratã – MT, CEP 78.888-000, foro e Comarca de Sorriso – MT, com um destaque de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para efeitos fiscais.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica neste ato criada a Filial nº 06, com sede á Av das Nações nº 4225-S, bairro Loteamentos Venturini no Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000, Foro e Comarca de Lucas do Rio Verde – MT, com um destaque de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios também resolvem alterar o endereço da Filial nº 03, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.787 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0004-54 para o endereço Av. Brasil 1735 W, Bairro Residencial das Acácias, no Município de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, foro e comarca de Nova Mutum – MT, exercendo as mesmas atividades da matriz:

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios também resolvem alterar o endereço da Filial nº 01, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 28 de março de 2.005, sob o nº 51.900.238.871 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0002-92 estabelecida na Av. Santa Catarina s/nº, centro no município de Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000 – MT, Foro e Comarca de Tapurah – MT, exercendo as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA SEXTA: Todas as filiais a partir desta data, terão o mesmo objeto social da sede (matriz).

CLÁUSULA SÉTIMA: o capital social da empresa que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente, e que os sócios decidem alterar para R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país e assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR R\$
STEPHANY MARIA EHRIG	1.430	1.430,00
ELISA MARIA EHRIG	98.570	98.570,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Elisa

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida Exclusivamente pela sócia Elisa Maria Ehrig, acima qualificada, isoladamente, competindo-lhes o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, enfim em todos os assuntos relacionados a Empresa Conforme Art. 1060 do CC/2002.

CLÁUSULA NONA: A Administradora declara sob penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade (art. 1011 § 1° CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA: Após as alterações acima os sócios decidem consolidar seu contrato e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: E. M. EHRIG & CIA LTDA ME, com Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 15 de Dezembro de 2.004, sob o n. ° 51.200.921.888, com sede á Av. das Flores 1247 Centro, CEP: 78.573-000, no Município de Tapurah – MT, e posteriores alterações, inscrita no CNPJ 07.131.187/0001-01.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é:

- Comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios – Mini-mercado.
- Comércio varejista de bebidas.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comercio varejista de Materiais elétricos e eletrônicos.
- Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- Transporte rodoviário de cargas exceto mudança.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Clisa

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa é composta da matriz acima qualificada e 06 filiais, sendo: FILIAL 01, devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 28 de março de 2.005, sob o nº 51.900.238.871 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0002-92 estabelecida na Av. Santa Catarina s/nº, centro no município de Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000 - MT, Foro e Comarca de Tapurah - MT; FILIAL 02, devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.779 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0003-73 para o endereço Av. Nápoli 989 S, Bairro Veneza, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, CEP: 78.455-000, foro e comarca de Lucas do Rio Verde - MT. FILIAL 03, devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.787 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0004-54 para o endereço Av. Brasil 1735 W, Bairro Residencial das Acácias, no Município de Nova Mutum - MT, CEP: 78.450-000, foro e comarca de Nova Mutum - MT. FILIAL 04, devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 24 de março de 2.010, sob o nº 51.900.317.363 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0005-35 com o endereço Av. Rio Branco 570, Centro, no Município de Ipiranga do Norte - MT, CEP: 78.578-000, foro e comarca de Sorriso - MT; FILIAL 05, com sede á Av Juscelino Kubitschek nº 1.740, Centro, no Município de Nova Ubiratã – MT, CEP 78.888-000, foro e Comarca de Sorriso - MT; FILIAL 06, com sede á Av das Nações nº 4225-S, bairro Loteamentos Venturini no Município de Lucas do Rio Verde - MT, CEP 78.455-000. com Foro e Comarca de Lucas do Rio Verde - MT.

PARÁGRAFO UNICO: Todas as filiais tem o mesmo objeto social da sede (matriz).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente, divididas em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIO	COTAS	VALOR RS
STEPHANY MARIA EHRIG	1.430	1.430,00
ELISA MARIA EHRIG	98.570	98.570,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O(s) Administrador es) declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

Clisa

concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade (art. 1011 § 1° CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11 de Outubro de 2004.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino do exercício social em 31 de Dezembro, o Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario do balanço patrimonial de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade é exercida Exclusivamente pela sócia Elisa Maria Ehrig, acima qualificada, isoladamente, competindo-lhes o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, enfim em todos os assuntos relacionados a Empresa Conforme Art. 1060 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros sucessores, e o incapaz, não sendo possível ou inexistido interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios (art. 1028 e art. 1.031, CC/2002).

Clisa

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Tapurah - MT, 08 de Fevereiro de 2.012



Empresa:51 2 0092188 8 F M EHRIG & CIA LTDA - ME

> JOAO GILBERTO CALVOSO SECRETARIO GER

E. M. EHRIG & CIA LTDA ME. CNPJ nº 07.131.187/0001-01 SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELISA MARIA EHRIG, brasileira, maior, casada sob regime universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Av. das Flores nº 1.103 fundos, Centro no Município de Tapurah - MT, CEP: 78.573-000, portadora do CPF 538.671.060-53 e Carteira de Trabalho nº 88.480 serie 00008 MT, nascida em Santo Cristo – RS, aos 15 de Janeiro de 1969, filha de Bertoldo Jose Holzbach e Irida Holzbach.

STEPHANY MARIA EHRIG, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada na Av das Flores nº 1.247, Centro, no Município de Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, portadora do CPF nº 035.916.561-35 e RG nº 2.046.170-4 SSP/MT, nascida em Tapurah – MT, em 06 de Outubro de 2.003, filha de Milton Ehrig e Elisa Maria Ehrig, neste ato representada pela sua mãe e sócia Srª Elisa Maria Ehrig acima qualificada.

<u>ÚNICOS SÓCIOS</u>, componentes da Sociedade Limitada, sob a razão social de E. M. EHRIG & CIA LTDA ME, com Contrato Social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** (**JUCEMAT**), em sessão de 15 de Dezembro de 2.004, sob o n. ° 51.200.921.888, com sede á Av. das Flores 1247 Centro, CEP: 78.573-000, no Município de Tapurah – MT, e posterior alteração inscrita no CNPJ 07.131.187/0001-01 e na melhor forma de direito, resolvem modificar os termos do Contrato Social, em conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As Sócias resolvem alterar o endereço da a Filial nº 06, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 11 de abril de 2.012, sob o nº 51.900.354.773 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0007-05 para o endereço Av. das Nações nº 4225-S, bairro Parque das Américas no Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor.

8

5

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Tapurah - MT, 24 de Setembro de 2.013 Elisa Maria Ehrig, Stephany Maria Ehrig Representada pela sua Mãe Sócia Elisa Maria Ehrig. Sócia Testemunhas: Alvaro Galvan. Luiz Carlos Zatta. RG:/4.404.971/6 SSP/PR RG: 4.936.216-1 SSP/PR CPF: 014.977.859-79 CPF: 620.007.569-72 RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheco por Autenticidade a(s) firma(s EHRIG, Termo: 18738 Sole Digital #IF 44618 Cod.: 22 R\$ 4,90 Dou fé Em testemunho

E. M. EHRIG & LTDA ME. SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

ELISA MARIA EHRIG, brasileira, maior, casada sob regime universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Avenida das Flores nº 1.103 fundos, Centro no Município de Tapurah - MT, CEP: 78.573-000, portadora do CPF 538.671.060-53 e Carteira de Trabalho nº 88.480 serie 00008 MT, nascida em Santo Cristo – RS, aos 15 de Janeiro de 1969, filha de Bertoldo Jose Holzbach e Irida Holzbach.

STEPHANY MARIA EHRIG, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada na Av das Flores nº 1.247, Centro, no Município de Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, portadora do CPF nº 035.916.561-35 e RG nº 2.046.170-4 SSP/MT, nascida em Tapurah – MT, em 06 de Outubro de 2.003, filha de Milton Ehrig e Elisa Maria Ehrig, neste ato representada pela sua mãe e sócia Srª Elisa Maria Ehrig acima qualificada.

<u>ÚNICOS SÓCIOS</u>, componentes da Sociedade Limitada, sob a razão social de E. M. EHRIG & CIA LTDA ME, com Contrato Social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT)**, em sessão de 15 de Dezembro de 2.004, sob o n. ° 51.200.921.888, com sede á Avenida das Flores 1247 Centro, CEP: 78.573-000, no Município de Tapurah – MT, e posterior alteração inscrita no CNPJ 07.131.187/0001-01 e na melhor forma de direito, resolvem modificar os termos do Contrato Social, Consolidando em um só instrumento em conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As Sócias resolvem alterar o ramo de atividade da empresa E. M. EHRIG & CIA LTDA ME, com Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 15 de Dezembro de 2.004, sob o n. ° 51.200.921.888, com sede á Av. das Flores 1247 Centro, CEP: 78.573-000, no Município de Tapurah – MT, e posterior alteração inscrita no CNPJ 07.131.187/0001-01, com as seguintes atividades:

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.
 - Comércio varejista e atacadista de água mineral.

Filial nº 01, devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 28 de março de 2.005, sob o nº 51.900.238.871 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0002-92 estabelecida na Av. Santa Catarina s/nº, centro no município de Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000 – MT, Foro e Comarca de Tapurah – MT, exercendo as seguintes atividades:

Edisably.

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filiais nº 02, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.779 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0003-73 para o endereço Av. Nápoli 989 S, Bairro Veneza, no Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000, foro e comarca de Lucas do Rio Verde – MT, exercendo as seguintes atividades:

- Comércio varejista e atacadista de água mineral.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial 03, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.787 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0004-54 para o endereço Av. Brasil 1735 W, Bairro Residencial das Acácias, no Município de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, foro e comarca de Nova Mutum – MT; exercendo as seguintes atividades:

- Comércio varejista e atacadista de água mineral.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 04, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 24 de março de 2.010, sob o nº 51.900.317.363 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0005-35 com o endereço Av. Rio Branco 570, Centro, no Município de Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, foro e comarca de Sorriso – MT, exercendo as seguintes atividades:

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.

Idizably.

- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 05, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 11 de Abril de 2.012, sob o nº 51.900.354.781 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0006-16, com endereço á Av Juscelino Kubitschek nº 1.740, Centro, no Município de Nova Ubiratã – MT, CEP 78.888-000, foro e Comarca de Sorriso – MT, exercendo as seguintes atividades:

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 06, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 11 de Abril de 2.012, sob o nº 51.900.354.773 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0007-05, com sede à Av. das Nações nº 4225-S, bairro Parque das Américas no Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000, com Foro e Comarca de Lucas do Rio Verde – MT, exercendo as seguintes atividades:

- Comércio varejista e atacadista de água mineral.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente, e que os sócios decidem alterar para R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país e assim distribuídos entre os sócios:

Nome	Cotas	Valor em Reais
A - Stephany Maria Ehrig	2.860	2.860,00
B – Elisa Maria Ehrig	197.140	_197.140,00
Total	200.000	200,000,00

Meally.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Após as alterações acima os sócios decidem consolidar seu contrato e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: E. M. EHRIG & CIA LTDA ME, com Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 15 de Dezembro de 2.004, sob o n. ° 51.200.921.888, com sede á Av. das Flores 1247 Centro, CEP: 78.573-000, no Município de Tapurah – MT, e posterior alteração inscrita no CNPJ 07.131.187/0001-01.

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.
- Comércio varejista e atacadista de água mineral.

Filial nº 01, devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 28 de março de 2.005, sob o nº 51.900.238.871 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0002-92 estabelecida na Av. Santa Catarina s/nº, centro no município de Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000 – MT, Foro e Comarca de Tapurah – MT, com atividade de:

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 02, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.779 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0003-73 para o endereço Av. Nápoli 989 S, Bairro Veneza, no Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000, foro e comarca de Lucas do Rio Verde – MT.

- Comércio varejista e atacadista de água mineral.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

ldisably.

Filial nº 03, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.787 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0004-54 para o endereço Av. Brasil 1735 W, Bairro Residencial das Acácias, no Município de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, foro e comarca de Nova Mutum – MT.

- Comércio varejista e atacadista de água mineral.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
 - Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 04, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 24 de março de 2.010, sob o nº 51.900.317.363 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0005-35 com o endereço Av. Rio Branco 570, Centro, no Município de Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, foro e comarca de Sorriso – MT.

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 05, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 11 de Abril de 2.012, sob o nº 51.900.354.781 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0006-16, com endereço á Av Juscelino Kubitschek nº 1.740, Centro, no Município de Nova Ubiratã – MT, CEP 78.888-000, foro e Comarca de Sorriso – MT.

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 06, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 11 de Abril de 2.012, sob o nº 51.900.354.773 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0007-05, com

Edisably.



CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros sucessores, e o incapaz, não sendo possível ou inexistido interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios (art. 1028 e art. 1.031, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Tapurah - MT, 18 de Fevereiro de 2.014

Elisa Maria Ehrig.

Sócia

Stephany Maria Ehrig Representada pela sua Mãe

Elisa Maria Ehrig. Sócia Peconhecimento Vide - Verso

Testemunhas:

Alvaro Galvan.

RG. 4.936.216-1 SSP/PR

CPF: 014.977.859-79

Luiz Carlos Zatta.

RG: 4.404.971-6 SSP/PR

CPF: 620.007.569-72

elo de Controle Digital oder Judiciário - MT ódigo da Serventia:101

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 20/03/2014 sob nº 20140366725 Protocolo: 14/036672-5 de 18/03/2014

NIRE: 51 2 0092188 8 E. M. EHRIG & CIA LTDA - ME

Chancela: E3FDC-32C64-97770-EBAB0-1C877-2CA70-9F256-D4C8A

Cuiabá, 24/03/2014

Narjara Bairros Secretária Geral



CNPJ nº 07.131.187/0001-01

ELISA MARIA EHRIG nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/01/1969, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 538.671.060-53, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 88480, órgão expedidor MTPS - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DAS FLORES, 1103, FUNDOS, CENTRO, TAPURAH, MT, CEP 78.573-000, BRASIL.

STEPHANY MARIA EHRIG nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/10/2003, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF/MF n° 035.916.561-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 20461704, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DAS FLORES, 1247, CENTRO, TAPURAH, MT, CEP 78.573-000, BRASIL, representada neste ato por seu MAE/REPRESENTANTE ELISA MARIA EHRIG, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/01/1969, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF n° 538.671.060-53, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL n° 88480, Órgão Expedidor MTPS - MT, endereço: AVENIDA DAS FLORES, 1103, FUNDOS, CENTRO, TAPURAH, MT, CEP 78.573-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200921888, com sede Avenida das Flores, 1247, Centro Tapurah, MT, CEP 78.573-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.131.187/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp); Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de água mineral; Comércio varejista de bebidas alcolicas e não alcolicas; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos.

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)

3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais

4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral





Chancela: BA88A-D844A-B866E-432EE-3FA00-B27F4-95941-8C604 Cuiabá, 20/03/2015

> Naciara Bairros Secretária Geral

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas

4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900238871 e CNPJ nº 07.131.187/0002-92, no seguinte endereço sito à FILIAL 01 - AV. SANTA CATARINA, SN , CENTRO, ITANHANGÁ, CEP 78.579-000 MT.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

Objeto Social:

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp); Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista de bebidas alcolicas e nao alcolicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos.

4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).

3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.

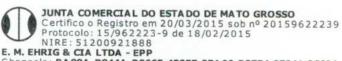
CLÁUSULA TERCEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900254779 e CNPJ nº 07.131.187/0003-73, no seguinte endereço sito à FILIAL 02 - AVENIDA NÁPOLI, 989-S, VENEZA, LUCAS DO RIO VERDE, CEP 78.455-000 MT.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

Objeto Social:

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp); Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de água mineral; Comércio varejista de bebidas não alcoólicas (água mineral); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos.





Chancela: BA88A-D844A-B866E-432EE-3FA00-B27F4-95941-8C604 Cuiabá, 20/03/2015



CNPJ nº 07.131.187/0001-01

4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).

3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA QUARTA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900254787 e CNPJ nº 07.131.187/0004-54, no seguinte endereço sito à FILIAL 03 - AVENIDA BRASIL, 1735W , RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS, NOVA MUTUM, , CEP 78.450-000 MT.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

Objeto Social:

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp); Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de água mineral; Comércio varejista de bebidas não alcoólicas (água mineral); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos.

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).

3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA QUINTA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900317363 e CNPJ nº 07.131.187/0005-35, no seguinte endereço sito à FILIAL 04 - AV. RIO BRANCO, 570, CENTRO, IPIRANGA DO NORTE, CEP 78.578-000 MT.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.





Chancela: BA88A-D844A-B866E-432EE-3FA00-B27F4-95941-8C604 Cuiabá, 20/03/2015

> Naciara Bairros Secretária Geral

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

Objeto Social:

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp); Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista de bebidas alcolicas e nao alcolicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos.

4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).

3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA SEXTA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900354781 e CNPJ nº 07.131.187/0006-16, no seguinte endereço sito à FILIAL 05 - AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 1740, CENTRO, NOVA UBIRATÃ, , CEP 78.888-000 MT.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

Objeto Social:

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp); Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista de bebidas alcolicas e nao alcolicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos.



4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).

3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

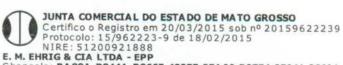
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA SÉTIMA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900354773 e CNPJ nº 07.131.187/0007-05, no seguinte endereço sito à FILIAL 06 - AVENIDA DAS NAÇÕES, 4225-S , PARQUE DAS AMÉRICAS, LUCAS DO RIO VERDE, , CEP 78.455-000 MT.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.



E. M. EHRIG & CIA LIDA - EPP Chancela: BA88A-D844A-B866E-432EE-3FA00-B27F4-95941-8C604 Culabá, 20/03/2015

> Naciala Bairros Secretária Geral

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

Objeto Social:

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp); Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de água mineral; Comércio varejista de bebidas não alcoólicas (água mineral); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos.

4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).

3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos...

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TAPURAH.

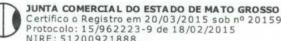


CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Após as alterações acima os sócios decidem consolidar seu contrato e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: E. M. EHRIG & CIA LTDA ME, com Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 15 de Dezembro de 2.004, sob o n. º 51.200.921.888, com sede á Avenida das Flores 1247 Centro, CEP: 78.573-000, no Município de Tapurah - MT, e posterior alteração inscrita no CNPJ 07.131.187/0001-01.



Certifico o Registro em 20/03/2015 sob nº 20159622239 Protocolo: 15/962223-9 de 18/02/2015 NIRE: 51200921888 E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP

Chancela: BA88A-D844A-B866E-432EE-3FA00-B27F4-95941-8C604 Cuiabá, 20/03/2015



CNPJ nº 07.131.187/0001-01

- Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp)
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- Comércio atacadista de água mineral
- Comércio varejista de bebidas
- · Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comércio varejista de materiais hidráulicos

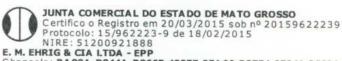
Filial nº 01, devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 28 de março de 2.005, sob o nº 51.900.238.871 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0002-92 estabelecida na Av. Santa Catarina s/nº, centro no município de Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000 – MT, Foro e Comarca de Tapurah – MT, com atividade de:

- comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).
- manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- comércio varejista de bebidas.
- comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- comércio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 02, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.779 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0003-73 para o endereço Av. Nápoli 989 S, Bairro Veneza, no Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000, foro e comarca de Lucas do Rio Verde – MT.

- comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).
- manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- comércio atacadista de água mineral.
- comércio varejista de bebidas não alcoólicas (água mineral).
- comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.





Chancela: BA88A-D844A-B866E-432EE-3FA 00-B27F4-95941-8C604 Cuiabá, 20/03/2015

> Narjara Bairros Secretária Geral

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

- comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- comércio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 03, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.787 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0004-54 para o endereço Av. Brasil 1735 W, Bairro Residencial das Acácias, no Município de Nova Mutum - MT, CEP: 78.450-000, foro e comarca de Nova Mutum - MT.

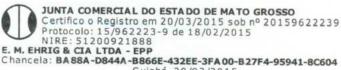
- comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
- manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- comércio atacadista de água mineral.
- comércio varejista de bebidas não alcoólicas (água mineral).
- comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
- comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- comércio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 04, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 24 de março de 2.010, sob o nº 51.900.317.363 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0005-35 com o endereço Av. Rio Branco 570, Centro, no Município de Ipiranga do Norte - MT, CEP: 78.578-000, foro e comarca de Sorriso - MT.



- comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
- manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- comércio varejista de bebidas.
- comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- comércio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 05, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 11 de Abril de 2.012, sob o nº 51.900.354.781 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0006-16,



Cuiabá, 20/03/2015

907 Naciara Bairros Secretária Geral

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

com endereço á Av Juscelino Kubitschek nº 1.740, Centro, no Município de Nova Ubiratã - MT, CEP 78.888-000, foro e Comarca de Sorriso - MT.

- comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).
- manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- comércio varejista de bebidas.
- · comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- comércio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 06, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 11 de Abril de 2.012, sob o nº 51.900.354.773 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0007-05, com sede à Av. das Nações nº 4225-S, bairro Parque das Américas no Município de Lucas do Rio Verde - MT, CEP 78.455-000, com Foro e Comarca de Lucas do Rio Verde – MT.

- comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).
- · manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- comércio atacadista de água mineral.
- comércio varejista de bebidas não alcoólicas (água mineral).
- comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
- comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- comércio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente, divididas em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios.

Nome	Cotas	Valor em R\$
A - Stephany Maria Ehrig	2.860	2.860,00
B – Elisa Maria Ehrig	197.140	_197.140,00
Total	200.000	200.000,00



Chancela: BA88A-D844A-B866E-432EE-3FA00-B27F4-95941-8C604 Cuiabá, 20/03/2015

> Naciara Bairros Secretária Geral

Página 8

Req: 81500000059734

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA: O(s) Administrador es) declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve,ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade (art. 1011 § 1° CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - A Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de Outubro de 2004.

CLÁUSULA SEXTA - Ao termino do exercício social em 31 de Dezembro, o Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario do balanço patrimonial de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida pela sócia Elisa Maria Ehrig, isoladamente, competindo-lhes o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos objetivos sociais em especial a prestação de aval, endosso ou caução de favor. A sociedade por ato dos seus administradores poderá constituir procuradores para fins específicos e por tempo determinado

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros sucessores, e o incapaz, não sendo possível ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 20/03/2015 sob nº 20159622239 Protocolo: 15/962223-9 de 18/02/2015 NIRE: 51200921888

E. M. EHRIG & CTA LTDA - EPP Chancela: BA88A-D844A-B866E-432EE-3FA00-B27F4-95941-8C604

Culabá, 20/03/2015

Naciara Bairros Secretária Geral

134 / 194 CM pgn Paula

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

inexistido interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios (art. 1028 e art. 1.031, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TO OF CHILD

TO OFFICE OF THE PARTY OF THE P

TAPURAH - MT, 11 de fevereiro de 2015.

ELISA MARIA EHRIG

CPF: 538.671.060-53

O RECONHECIMENTO DE FIRMA ENCONTRA-SE NA ULTIMA FOLHA

STEPHANY MARIA EHRIG

Req: 81500000059734

ELISA MARIA EHRIG (MAE/REPRESENTANTE)

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TAPURAH - MT, 11 de fevereiro de 2015.

ELISA MARIA EHRIG

CPF: 538.671.060-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/03/2015 sob nº 20159622239
Protocolo: 15/962223-9 de 18/02/2015
NIRE: 51200921888
E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP

2º OFICIO UICAS DO TIDO VERI

Chancela: **BASSA-D844A-B866E-432EE-3FA00-B27F4-95941-8C604** Cuiabá, 20/03/2015

> Narjara Bairros Secretária Geral

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

TO OFFICE OF THE PARTY OF THE P STEPHANY MARIA EHRIG ELISA MARIA EHRIG (MAE/REPRESENTANTE)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/03/2015 sob nº 20159622239
Protocolo: 15/962223-9 de 18/02/2015
NIRE: 51200921888
E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP
Chancela: BASSA-D844A-B866E-432EE-3FA00-B27F4-95941-8C604
Cuiabá, 20/03/2015

Naciara Bairros Secretária Geral

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

ELISA MARIA EHRIG nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/01/1969, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 538.671.060-53, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 88480, órgão expedidor MTPS - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DAS FLORES, 1103, FUNDOS, CENTRO, TAPURAH, MT, CEP 78.573-000, BRASIL.

STEPHANY MARIA EHRIG nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/10/2003, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF/MF n° 035.916.561-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 20461704, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DAS FLORES, 1247, CENTRO, TAPURAH, MT, CEP 78.573-000, BRASIL, assistido neste ato por MAE/REPRESENTANTE ELISA MARIA EHRIG, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/01/1969, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF n° 538.671.060-53, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL n° 88480, Órgão Expedidor MTPS - MT, endereço: AVENIDA DAS FLORES, 1103, FUNDOS, CENTRO, TAPURAH, MT, CEP 78.573-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200921888, com sede Avenida das Flores, 1247, Centro Tapurah, MT, CEP 78.573-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.131.187/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

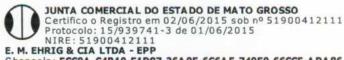
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA 04, SN, QUADRA 008 LOTE 001, LOTEAMENTO INDUSTRIAL V, LUCAS DO RIO VERDE, , CEP 78.455-000 MT.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS;INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOLICAS E NÃO ALCOLICAS;





Chancela: FCC0A-C4B19-E1D87-26A0E-6C6AE-74950-66CCF-ADA86 Cylabá, 03/06/2015

Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

CNAE FISCAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).

3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TAPURAH.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TAPURAH - MT, 20 de maio de 2015.

ELISA MARIA EHRIG

CPF: 538.671.060-53

STEPHANY MARIA EHRIG

ELISA MARIA EHRIG (MAE/REPRESENTANTE)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 02/06/2015 sob nº 51900412111 Protocolo: 15/939741-3 de 01/06/2015

econheciment Vide - Verso

NIRE: 51900412111 E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP

Chancela: FCC0A-C4B19-E1D87-26A0E-6C6AE-74950-66CCF-ADA86 labá, 03/06/2015

> Frederico Muller Neto Secretário Geral

de Controle Digital der Judiciário-MT

RECONSECIMENTO DE FIRMA Minimus ara novembro de FIRMA EMBIGITARIO

Lucas do Rio Verde-MT, 2/2 de maio de 2015

(At LOHANA Dou fé. Em testemunto

> HAMA En lesi

22/05/2015 16:27:05 da verdade. E

January 16 ... na s na January 16 ... na s na Tangkan ini minamanjin

Sola Davidal APJ 7459 Cod 22

Al 22/09/2015 16:27 0: 22/09/2015 16:27 0: Al 21/09/2015 A 21/09/2015

and and all the second second second

n a my entrephilipoint almonnegamen igmot n

VECOMBERENTO DE MARA DE PROPERTO SOLUTIONO E

TO THE PARTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF

The second secon

ELISA IMBIA ENBIG

CPF-630.671 060-53

STEPHANY MARINEHARY

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

ELISA MARIA EHRIG nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/01/1969, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 538.671.060-53, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 88480, órgão expedidor MTPS - MT, residente e domiciliada na RUA DAS ZINIAS, 714 W, BANDEIRANTES, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000, BRASIL.

STEPHANY MARIA EHRIG nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/10/2003, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF/MF n° 035.916.561-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 20461704, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA DAS ZINIAS, 714 W, BANDEIRANTES, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000, BRASIL, representada neste ato por MAE/REPRESENTANTE ELISA MARIA EHRIG, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/01/1969, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF n° 538.671.060-53, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL n° 88480, Órgão Expedidor MTPS - MT, endereço: RUA DAS ZINIAS, 714 W, BANDEIRANTES, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000 e por PAI/REPRESENTANTE MILTON EHRIG, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/05/1967, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF n° 502.962.800-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 04143231753, Órgão Expedidor DETRAN - MT, endereço: RUA DAS ZINIAS, 714 W, BANDEIRANTES, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200921888, com sede Avenida das Flores, 1247, Centro Tapurah, MT, CEP 78.573-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.131.187/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA SÃO PAULO, 445 W, CIDADE NOVA, NOVA MUTUM, CEP 78.450-000 MT.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 21/11/2016 sob nº 51900434530, 51900434548

Protocolo: 16/825042-0 de 11/11/2016 NIRE: 51900434530, 51900434548

E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP Chancela: 4AEA6-4A5EA-23083-B9CB3-DA82B-ABB16-5626A-06536 Quiabá, 22/11/2016

> Req: 8160000033164b Miller Neto Julio Frederico Muller Neto Secretario Geral



CNPJ nº 07.131.187/0001-01

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS NÃO ALCOLICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CNAE FISCAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).

3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras. exceto para veículos.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, 745 N, CENTRO, NOVA MUTUM, CEP 78.450-000 MT.



OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS NÃO ALCOLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CNAE FISCAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 21/11/2016 sob nº 51900434530, 51900434548 Protocolo: 16/825042-0 de 11/11/2016 NIRE: 51900434530, 51900434548

E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP

Chancela: 4AEA6-4A5EA-23083-B9CB3-DA82B-ABB16-5626A-06536

Guiabá, 22/11/2016

Willer Req: 816000003/1643~ Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA TERCEIRA. As sócias Elisa Maria Ehrig, Stephany Maria Ehrig, fazem neste ato a alteração de endereço residencial para Rua Das Zinias, 714 W, Bairro Bandeirantes, no município de Lucas Do Rio Verde, MT, CEP 78.455-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TAPURAH - MT.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: E. M. EHRIG & CIA LTDA ME, com Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 15 de Dezembro de 2.004, sob o n. ° 51.200.921.888, com sede á Avenida das Flores 1247 Centro, CEP: 78.573-000, no Município de Tapurah – MT, e posterior alteração inscrita no CNPJ 07.131.187/0001-01.

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/11/2016 sob nº 51900434530,
51900434548
Protocolo: 16/825042-0 de 11/11/2016

NIRE: 51900434530, 51900434548 E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP

Req: 8160000033 64be Miller Neto Secretário Geral 80

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.
- Comercio varejista e atacadista de água mineral.

Filial nº 01, devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 28 de março de 2.005, sob o nº 51.900.238.871 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0002-92 estabelecida na Av. Santa Catarina s/nº, centro no município de Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000 – MT, Foro e Comarca de Tapurah – MT, com atividade de:

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 02, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.779 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0003-73 para o endereço Av. Nápoli 989 S, Bairro Veneza, no Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000, foro e comarca de Lucas do Rio Verde – MT.

- Comercio varejista e atacadista de água mineral.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/11/2016 sob nº 51900434530,
51900434548
Protocolo: 16/825042-0 de 11/11/2016
NIRE: 51900434530, 51900434548
E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP

E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP Chancela: 4AEA6-4A5EA-23083-B9CB3-DA82B-ABB16-5626A-06536 Guiabá, 22/11/2016

Req: 8160000033/1642 / Julyo Frederico Muller Neto Secretário Geral 96

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

Filial nº 03, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.787 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0004-54 para o endereço Av. Brasil 1735 W, Bairro Residencial das Acácias, no Município de Nova Mutum - MT, CEP: 78.450-000, foro e comarca de Nova Mutum - MT.

- Comercio varejista e atacadista de água mineral.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 04, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 24 de março de 2.010, sob o nº 51.900.317.363 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0005-35 com o endereço Av. Rio Branco 570, Centro, no Município de Ipiranga do Norte - MT, CEP: 78.578-000 foro e comarca de Sorriso - MT.

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 05, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 11 de Abril de 2.012, sob o nº 51.900.354.781 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0006-16, com endereço á Av Juscelino Kubitschek nº 1.740, Centro, no Município de Nova Ubiratã - MT, CEP 78.888-000, foro e Comarca de Sorriso - MT.

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.



E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP Chancela: 4AEA6-4A5EA-23083-B9CB3-DA82B-ABB16-5626A-06536





CNPJ nº 07.131.187/0001-01

- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 06, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 11 de Abril de 2.012, sob o nº 51.900.354.773 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0007-05, com sede à Av. das Nações nº 4225-S, bairro Parque das Américas no Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000, com Foro e Comarca de Lucas do Rio Verde – MT.

- Comercio varejista e atacadista de água mineral.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 07, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 02 de Junho de 2015, sob o nº 51.900.412111 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0008-88, com sede à Rua 04 s/n, Quadra 008 lote 001 loteamento Industrial V no Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000, com Foro e Comarca de Lucas do Rio Verde – MT.

2.9

- Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- Comércio varejista de bebidas.

Filial nº 08, localizada na Avenida São Paulo, 445 W, Cidade Nova, Nova Mutum, CEP 78.450-000 MT.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/11/2016 sob nº 51900434530,
51900434548
Protocolo: 16/825042-0 de 11/11/2016

NIRE: 51900434530, 51900434548 E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP

Chancela: 4AEA6-4A5EA-23083-B9CB3-DA82B-ABB16-5626A-06536

Req: 8160000033/164b // //4~
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- Comércio atacadista de água mineral.
- Comércio varejista de bebidas.
 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comércio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 09, Localizada na Avenida Perimetral das samambaias, 745 N, centro, Nova Mutum, CEP 78.450-000 MT.

- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- Comércio atacadista de água mineral.
- Comércio varejista de bebidas.
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comércio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente, divididas em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios.

Nome	Cotas	Valor em Reais
A – Stephany Maria Ehrig	2.860	2.860,00
B – Elisa Maria Ehrig	197.140	197.140,00
Total	200.000	200,000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O(s) Administrador es) declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 21/11/2016 sob nº 51900434530, 51900434548

Protocolo: 16/825042-0 de 11/11/2016 NIRE: 51900434530, 51900434548 E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP Chancela: 4AEA6-4A5EA-23083-B9CB3-DA82B-ABB16-5626A-06536 Guiabá, 22/11/2016

Req: 81600000331642 Miller Neto Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

a pena que deve, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade (art. 1011 § 1° CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - A Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de Outubro de 2004.

CLÁUSULA SEXTA - Ao termino do exercício social em 31 de Dezembro, o Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario do balanço patrimonial de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida pela sócia Elisa Maria Ehrig, isoladamente, competindo-lhes o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos objetivos sociais em especial a prestação de aval, endosso ou caução de favor. A sociedade por ato dos seus administradores poderá constituir procuradores para fins específicos e por tempo determinado

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros sucessores, e o incapaz, não sendo possível ou inexistido interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/11/2016 sob nº 51900434530,
51900434548
Protocolo: 16/825042-0 de 11/11/2016

NIRE: 51900434548 Protocolo: 16/825042-0 de 11/11/2016 NIRE: 51900434530, 51900434548 E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP Chancela: 4AEA6-4A5EA-23083-B9CB3-DA82B-ABB16-5626A-06536 Guiabá, 22/11/2016

Req: 8160000033/64bc //in/4n
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

6.5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios (art. 1028 e art. 1.031, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TAPURAH - MT, 26 de outubro de 2016.

CPF: 538.671.060-53

ELISA MARIA EHRIG (MAE/REPRESENTANTE)

STEPHANY MARIA EHRIG

MILTON EHRIG (PAI/REPRESENTANTE)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 21/11/2016 sob nº 51900434530, 51900434548

NIRE: 51900434530, 51900434548 E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP

Chancela: 4AEA6-4A5EA-23083-B9CB3-DA82B-ABB16-5626A-06536

Guiabá, 22/11/2016 Req: 8160000033/6460

33/64 bes Win 142 Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral





RECONHECIAENTO DE FIRMA

Reconnece por Autenticidade a(s) firma(s) de MILTON EHRIG Termo: 524914 Entituda a entrara militara mentrara modes 100 de 10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE E. M. EHRIG & CIA LTDA

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

ELISA MARIA EHRIG nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/01/1969, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 538.671.060-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 88480, órgão expedidor MTPS - MT, residente e domiciliada na RUA DAS ZINIAS, 714 W, BANDEIRANTES, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78455000, BRASIL.

STEPHANY MARIA EHRIG nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/10/2003, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 035.916.561-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20461704, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliada na RUA DAS ZINIAS, 714 W, BANDEIRANTES, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78455000, BRASIL, representada neste ato por MAE/REPRESENTANTE ELISA MARIA EHRIG, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/01/1969, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 538.671.060-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 88480, Órgão Expedidor MTPS - MT, endereço: RUA DAS ZINIAS, 714 W, BANDEIRANTES, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78455000 e por PAI/REPRESENTANTE MILTON EHRIG, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/05/1967, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 502.962.800-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04143231753, Órgão Expedidor DETRAN - MT, endereço: RUA DAS ZINIAS, 714 W. BANDEIRANTES, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78455000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial E. M. EHRIG & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200921888, com sede Avenida das Flores, 1247, Centro Tapurah, MT, CEP 78.573-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.131.187/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900412111 e CNPJ nº 07.131.187/0008-88, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA INDUSTRIAL IV, 4544 W, LOTEAMENTO INDUSTRIAL V, LUCAS DO RIO VERDE, CEP 78.455-000 MT.





Reg: 81800000023348

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 30/01/2018 sob nº 20189323264 Protocolo: 18/932326-4 de 22/01/2018 NIRE: 51200921888

E. M. EHRIG & CIA LTDA Chancela: 86B33-56753-F0EE7-A0D58-07C2D-79F88-ECF80-54F5B Cuiabá, 31/01/2018

Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral

E. M. EHRIG & CIA LTDA

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS.

CNAE FISCAL DA FILIAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).

3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900238871 e CNPJ nº 07.131.187/0002-92, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA SANTA CATARINA, 628 B, CENTRO, ITANHANGÁ, CEP 78.579-000 MT.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMÉRCIO ALCOÓLICAS BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS LIQUEFÉITO DE MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS. INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CNAE FISCAL DA FILIAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).

3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 30/01/2018 sob nº 20189323264 Protocolo: 18/932326-4 de 22/01/2018 NIRE: 51200921888

E. M. EHRIG & CIA LTDA

Chancela: 86B33-56753-F0EE7-A0D58-07C2D-79F88-ECF80-54F5B Quiabá, 31/01/2018

Julio Frederico Muller Neto

Página 2

Reg: 81800000023348

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE E. M. EHRIG & CIA LTDA CNPJ nº 07.131.187/0001-01

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.

ALTERAÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se a expressão EPP do nome empresarial de acordo com o art 10, V da lei Complementar nº155 de 27 de outubro de 2016, a qual revogou o art. 72 da lei Complementar nº 12 de 14 de dezembro de 2006, ficando seguinte forma: E. M. Ehrig & Cia Ltda.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TAPURAH - MT.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: E. M. EHRIG & CIA LTDA, com Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 15 de Dezembro de 2.004, sob o n. º 51.200.921.888, com sede á Avenida das Flores 1247 Centro, CEP: 78.573-000, no Município de Tapurah - MT, e posterior alteração inscrita no CNPJ 07.131.187/0001-01.

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 30/01/2018 sob nº 20189323264 Protocolo: 18/932326-4 de 22/01/2018 NIRE: 51200921888

E. M. EHRIG & CIA LTDA Chancela: 86B33-56753-F0EE7-A0D58-07C2D-79F88-ECF80-54F5B Guiabá, 31/01/2018

> Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral

Página 3

Req: 81800000023348

E. M. EHRIG & CIA LTDA

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.
- Comercio varejista e atacadista de água mineral.

Filial nº 01, devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 28 de março de 2.005, sob o nº 51.900.238.871 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0002-92 estabelecida na Av. Santa Catarina nº 628 B, centro no município de Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000 - MT, Foro e Comarca de Tapurah - MT, com atividade de:

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 02, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.779 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0003-73 para o endereço Av. Nápoli 989 S, Bairro Veneza, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, CEP: 78.455-000, foro e comarca de Lucas do Rio Verde - MT.

- Comercio varejista e atacadista de água mineral.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 30/01/2018 sob nº 20189323264 Protocolo: 18/932326-4 de 22/01/2018 NIRE: 51200921888

E. M. EHRIG & CIA LTDA

Chancela: 86B33-56753-F0EE7-A0D58-07C2D-79F88-ECF80-54F5B Guiabá, 31/01/2018

Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral

Página 4

Reg: 81800000023348

E. M. EHRIG & CIA LTDA

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

Filial nº 03, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.787 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0004-54 para o endereço Av. Brasil 1735 W, Bairro Residencial das Acácias, no Município de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, foro e comarca de Nova Mutum – MT.

- Comercio varejista e atacadista de água mineral.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 04, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 24 de março de 2.010, sob o nº 51.900.317.363 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0005-35 com o endereço Av. Rio Branco 570, Centro, no Município de Ipiranga do Norte - MT, CEP: 78.578-000 foro e comarca de Sorriso - MT.

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 05, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 11 de Abril de 2.012, sob o nº 51.900.354.781 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0006-16, com endereço á Av Juscelino Kubitschek nº 1.740, Centro, no Município de Nova Ubiratã – MT, CEP 78.888-000, foro e Comarca de Sorriso – MT.

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 30/01/2018 sob nº 20189323264 Protocolo: 18/932326-4 de 22/01/2018

NIRE: 51200921888

E. M. EHRIG & CIA LTDA Chancela: 86B33-56753-F0EE7-A0D58-07C2D-79F88-ECF80-54F5B Cuiabá, 31/01/2018

Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral



E. M. EHRIG & CIA LTDA

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maguinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 06, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 11 de Abril de 2.012, sob o nº 51.900.354.773 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0007-05, com sede à Avenida das Nações nº 4225-S, bairro Parque das Américas no Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000, com Foro e Comarca de Lucas do Rio Verde – MT.

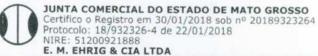
- Comercio varejista e atacadista de água mineral.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência.
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 07, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 02 de Junho de 2015, sob o nº 51.900.412111 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0008-88, com sede à Avenida Industrial IV nº 4544 W, loteamento Industrial V no Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000, com Foro e Comarca de Lucas do Rio Verde – MT.



- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- Comércio varejista de bebidas.

Filial nº 08, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 21 de Novembro de 2016, sob o nº 51.900.434530 e inscrição no CNPJ nº



> Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral

E. M. EHRIG & CIA LTDA

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

07.131.187/0009-69, com sede na Avenida São Paulo, 445 W, Cidade Nova, Nova Mutum, CEP 78.450-000 MT, com Foro e Comarca de Nova Mutum - MT.

- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- Comércio atacadista de água mineral.
- Comércio varejista de bebidas.
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comércio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 09 com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 21 de Novembro de 2016, sob o nº 51.900.434548 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0010-00, com sede à na Avenida Perimetral das samambaias, 745 N, centro, Nova Mutum, CEP 78.450-000 MT, com Foro e Comarca de Nova Mutum - MT.

- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- Comércio atacadista de água mineral.
- Comércio varejista de bebidas.

Req: 81800000023348

- Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comércio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente, divididas em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios.

Nome	Cotas	Valor em Reais
A - Stephany Maria Ehrig	2.860	2.860,00
B – Elisa Maria Ehrig	197.140	197.140,00
Total	200.000	200.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 30/01/2018 sob nº 20189323264 Protocolo: 18/932326-4 de 22/01/2018 NIRE: 51200921888 E. M. EHRIG & CIA LTDA

Chancela: 86B33-56753-F0EE7-A0D58-07C2D-79F88-ECF80-54F5B Guiabá, 31/01/2018

> Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral





E. M. EHRIG & CIA LTDA

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA: O(s) Administrador es) declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade (art. 1011 § 1° CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - A Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de Outubro de 2004.

CLÁUSULA SEXTA - Ao termino do exercício social em 31 de Dezembro, o Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario do balanço patrimonial de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida pela sócia Elisa Maria Ehrig, isoladamente, competindo-lhes o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos objetivos sociais em especial a prestação de aval, endosso ou caução de favor. A sociedade por ato dos seus administradores poderá constituir procuradores para fins específicos e por tempo determinado

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros sucessores, e o incapaz, não sendo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 30/01/2018 sob nº 20189323264 Protocolo: 18/932326-4 de 22/01/2018 NIRE: 51200921888

E. M. EHRIG & CIA LTDA

Chancela: 86B33-56753-F0EE7-A0D58-07C2D-79F88-ECF80-54F5B Guiabá, 31/01/2018

Julio Frederico Muller Neto

Página 8

Req: 81800000023348

E. M. EHRIG & CIA LTDA

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

possível ou inexistido interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios (art. 1028 e art. 1.031, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TAPURAH - MT, 17 de janeiro de 2018.

Rocconnecimento P ASS

ELISA MARIA EHRIG CPF: 538.671.060-53

Reconhecimento Vide - Verso

STEPHANY MARIA EHRIG

ELISA MARIA EHRIG (MAE/REPRESENTANTE)

Recoghecimento Vide - Verso

STEPHANY MARIA EHRIG

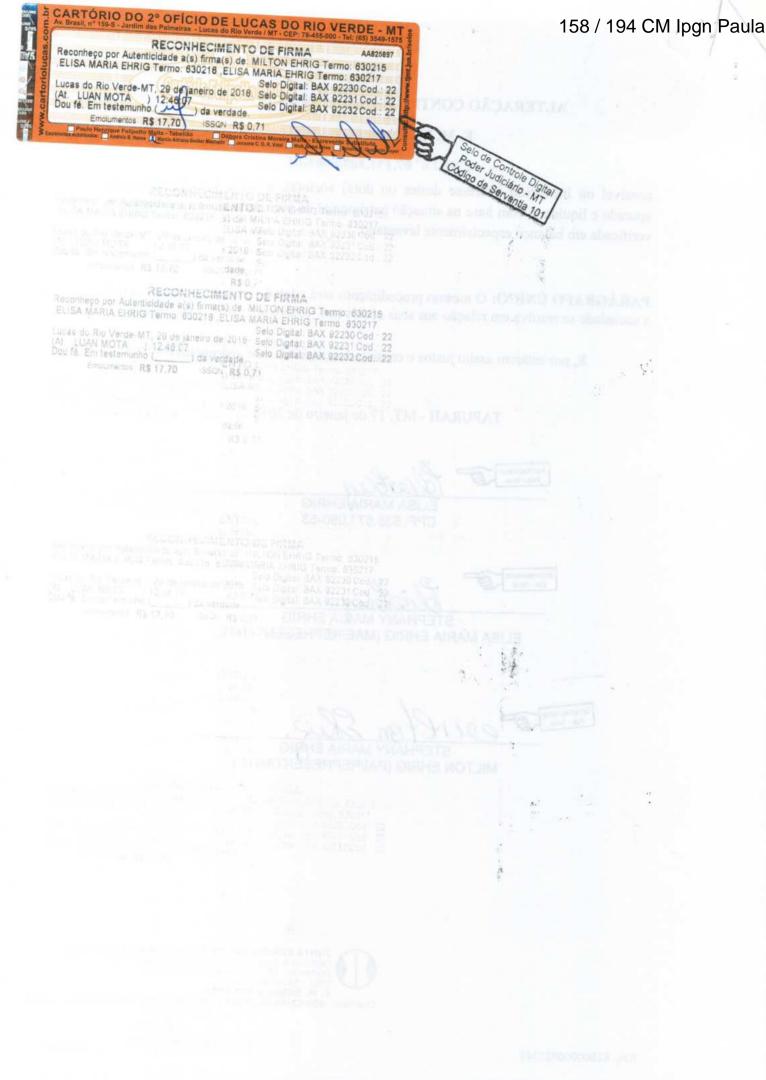
MILTON EHRIG (PAI/REPRESENTANTE)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 30/01/2018 sob nº 20189323264 Protocolo: 18/932326-4 de 22/01/2018

Protocolo: 18/932326-4 de 22/01/201/ NIRE: 51200921888 E. M. EHRIG & CIA LTDA

> Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral

Reg: 81800000023348



11.0000471	20.00						10 DO DDO	T00010 (11- 1-	159 / 194 Cl Junta Comercial)	M Ipgn Paula
Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital						Nº DO PRO	TOCOLO (Uso da	Junta Comercial)	1 0	
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integra Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sl										
4	Secre	taria de Esta	ao de Des	envolvimento	Economico - SE	DEC				
	sede ou filia	l, quando a	Código da	Natureza	Nº de Matrícula de	o Agente				
sede for (em outra UF)		Jurídica		Auxiliar do Coméi	rcio				
5′	120092	1888	2	2062						
1 - RE0	QUERIME	NTO			1					
		IL	_MO(A).	SR.(A) PR	ESIDENTE D	A Junta Co	mercial d	o Estado de M	ato Grosso	
Nome:		E. M. EHRIG	& CIA LTI	<u>DA</u>						
		(da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar d	o Comércio)				NO ECNI/DE	MD
									Nº FCN/RE	
requer a	a V.Sª o def	erimento do s	seguinte a	to:						
Nº DE	CÓDIGO	CÓDIGO DO	0							
VIAS	DO ATO	EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVE	NTO			MTE1	900171300
1	002			ALTERACA						
		023	2		DE FILIAL NA U					
		024	1		O DE FILIAL NA		LITO			
		051	1	CONSOLIDA	ACAO DE CONT	RATO/ESTAT	010			
						Ponroco	ntanta La	ral da Emprasa	/ Agente Auxiliar do	Comárcio:
				TAPURAH Local		-		•	_	
				LUCAI						
			12 [Dezembro 201	10					
			131	Data	19	10.	010110 40 0			
2 - US0	O DA JUN	TA COMER	CIAI							
	CISÃO SIN					DECI	SÃO COLE	GIADA		
Nome(s	s) Empresar	ial(ais) igual(a	ais) ou ser	melhante(s):						
SIN	Л				SIM					o em Ordem
					_				A	lecisão
									/_	_/
										Data
										
□nÃ	0 /	/			. NÃO .	1 1				
		_/	Resi	ponsável	INAO	// Data	R	esponsável	Resp	oonsável
			•					·		
_	ÃO SINGUL				,	2ª Exigênc	ia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		-	=	cho em folha a	inexa)					
=		rido. Publique ferido. Publiq	-	uive-se.		Ш		Ш	Ш	Ш
	ocesso inde	ielido. Fubliq	lue-se.							
								-	/	
									Data	Responsável
_	ÃO COLEG					2ª Exigênc	ia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		-	=	ho em folha a	inexa)					
Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.					Ш		Ш	Ш	Ш	
∐ Pro	ocesso inde	ferido. Publiq	lue-se.							
	/	/								
		Data				Vogal		Vogal		Vogal
						President	e da	_ Turma		
OBSED	VAÇÕES									
ODSEK	VAÇUES									

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2206957 em 16/12/2019 da Empresa E. M. EHRIG & CIA LTDA, Nire 51200921888 e protocolo 191902772 - 12/12/2019. Autenticação: 2A61E9881B7B7FC63831B8EB21547E244AFAD64. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/190.277-2 e o código de segurança H1Yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo Número do Processo Módulo Integrador Data		
19/190.277-2	MTE1900171300	12/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
538.671.060-53	ELISA MARIA EHRIG	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2206957 em 16/12/2019 da Empresa E. M. EHRIG & CIA LTDA, Nire 51200921888 e protocolo 191902772 - 12/12/2019. Autenticação: 2A61E9881B7B7FC63831B8EB21547E244AFAD64. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/190.277-2 e o código de segurança H1Yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

рág. 2/14

E. M. EHRIG & CIA LTDA

CNPJ nº 07.131.187/0001-01

ELISA MARIA EHRIG nacionalidade brasileira, nascida em 15/01/1969, casada em comunhão universal de bens, empresaria, portadora do CPF n°538.671.060-53 e carteira de trabalho n° 88480, órgão expedidor MTPS - MT, residente e domiciliada na Rua das Zinias, 714 W, bairro Bandeirantes no município de Lucas Do Rio Verde, MT, CEP 78.455-000.

STEPHANY MARIA EHRIG nacionalidade brasileira, nascida em 06/10/2003, solteira, estudante, portadora do CPF nº 035.916.561-35 e RG nº 20461704 SSP - MT, residente e domiciliada na Rua das Zinias, 714 W, Bairro Bandeirantes no município de Lucas Do Rio Verde - MT, CEP 78.455-000, neste ato representada por sua mãe/representante Elisa Maria Ehrig, nacionalidade brasileira, nascida em 15/01/1969, casada em comunhão universal de bens, empresaria, portadora do CPF nº538.671.060-53 e carteira de trabalho nº 88480, órgão expedidor MTPS - MT, residente e domiciliada na Rua das Zinias, 714 W, bairro Bandeirantes no município de Lucas Do Rio Verde, MT, CEP 78.455-000, e por seu pai/representante Milton Ehrig, nacionalidade brasileira, nascido em 11/05/1967, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 502.962.800-20 e CNH nº 04143231753 Detran - MT, residente e domiciliado na Rua das Zinias, 714 W, bairro Bandeirantes no município de Lucas Do Rio Verde, MT, CEP 78.455-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial E. M. EHRIG & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200921888, com sede Avenida das Flores, 1247, Centro Tapurah, MT, CEP 78.573-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.131.187/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Os sócios resolvem alterar o endereço de localização da filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 5190025477-9 e CNPJ nº 07.131.187/0003-73, para Rua Itanhangá, 1795 S, Bairro Veneza, no município de Lucas Do Rio Verde, foro e comarca de Lucas do Rio Verde - MT, CEP 78.455-000 MT.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Tocantins nº1357 – E, Bairro Cidade Nova, no município de Lucas do Rio Verde - MT, CEP. 78.455-000, foro e comarca de Lucas do Rio Verde - MT, exercendo as seguintes atividades:

- Comercio varejista e atacadista de água mineral,
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo,

- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência,
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos,
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais,
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Tancredo Neves s/nº, Bairro São Jose, lote 01 quadra 26, no município de Nobres - MT, CEP.78.460-000, foro e comarca de Nobres - MT, exercendo as seguintes atividades:

- Comercio varejista e atacadista de água mineral,
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo,
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência,
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos,
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais,
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TAPURAH - MT.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELISA MARIA EHRIG nacionalidade brasileira, nascida em 15/01/1969, casada em comunhão universal de bens, empresaria, portadora do CPF n°538.671.060-53 e carteira de trabalho n° 88480, órgão expedidor MTPS - MT, residente e domiciliada na Rua das Zinias, 714 W, bairro Bandeirantes no município de Lucas Do Rio Verde, MT, CEP 78.455-000.

STEPHANY MARIA EHRIG nacionalidade brasileira, nascida em 06/10/2003, solteira, estudante, portadora do CPF nº 035.916.561-35 e RG nº 20461704 SSP - MT, residente e domiciliada na Rua das Zinias, 714 W, Bairro Bandeirantes no município de Lucas Do Rio Verde - MT, CEP 78.455-000, neste ato representada por sua mãe/representante

Elisa Maria Ehrig, nacionalidade brasileira, nascida em 15/01/1969, casada em comunhão universal de bens, empresaria, portadora do CPF n°538.671.060-53 e carteira de trabalho n° 88480, órgão expedidor MTPS - MT, residente e domiciliada na Rua das Zinias, 714 W, bairro Bandeirantes no município de Lucas Do Rio Verde, MT, CEP 78.455-000, e por seu pai/representante Milton Ehrig, nacionalidade brasileira, nascido em 11/05/1967, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF n° 502.962.800-20 e CNH n° 04143231753 Detran - MT, residente e domiciliado na Rua das Zinias, 714 W, bairro Bandeirantes no município de Lucas Do Rio Verde, MT, CEP 78.455-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: E. M. EHRIG & CIA LTDA, com Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), em sessão de 15 de Dezembro de 2.004, sob o n. ° 51.200.921.888, com sede á Avenida das Flores 1247 Centro, CEP: 78.573-000, no Município de Tapurah – MT, e posterior alteração inscrita no CNPJ 07.131.187/0001-01.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade possui o seguinte objeto social:

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas,
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo,
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência,
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos,
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais,
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- Comercio varejista de materiais hidráulicos,

filias:

• Comercio varejista e atacadista de água mineral.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade é constituída pela matriz e por 11 (onze)

Filial n° 01, devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT**), em sessão de 28 de março de 2.005, sob o n° 51.900.238.871 e inscrição no CNPJ n° 07.131.187/0002-92 estabelecida na Av. Santa Catarina n° 628 B, centro no município de Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000 – MT, Foro e Comarca de Tapurah – MT, com atividade de:

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas,
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo,
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos,
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais,
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 02, com contrato social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT**), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.779 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0003-73 estabelecida na Rua Itanhangá, 1795 S, Bairro Veneza, no Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000, foro e comarca de Lucas do Rio Verde – MT, com atividade de:

- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo
- Comercio varejista e atacadista de água mineral,
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência,
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos,
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais,
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 03, com contrato social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT**), em sessão de 06 de março de 2.006, sob o nº 51.900.254.787 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0004-54 para o endereço Av. Brasil 1735 W, Bairro Residencial das Acácias, no Município de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, foro e comarca de Nova Mutum – MT, com atividade de:

- Comercio varejista e atacadista de água mineral,
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo,
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência,
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos,
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais,
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 04, com contrato social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT**), em sessão de 24 de março de 2.010, sob o nº 51.900.317.363 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0005-35 com o endereço Av. Rio Branco 570, Centro, no Município de Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000 foro e comarca de Sorriso – MT, com atividade de:

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas,
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo,
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos,
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais,
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 05, com contrato social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT**), em sessão de 11 de Abril de 2.012, sob o nº 51.900.354.781 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0006-16, com endereço á Av Juscelino Kubitschek nº 1.740, Centro, no Município de Nova Ubiratã – MT, CEP 78.888-000, foro e Comarca de Sorriso – MT, com atividade de:

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas,
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo,
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos,
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais,
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 06, com contrato social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT**), em sessão de 11 de Abril de 2.012, sob o nº 51.900.354.773 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0007-05, com sede à Avenida das Nações nº 4225-S, bairro Parque das Américas no Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000, com Foro e Comarca de Lucas do Rio Verde – MT, com atividade de:

- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo
- Comercio varejista e atacadista de água mineral,
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência,
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos,
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais,
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 07, com contrato social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT**), em sessão de 02 de Junho de 2015, sob o nº 51.900.412111 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0008-88, com sede à Avenida Industrial IV nº 4544 W, loteamento Industrial V no Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000, com Foro e Comarca de Lucas do Rio Verde – MT, com atividade de:

- Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp),
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos,
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais,
- Comércio varejista de bebidas.

Filial nº 08, com contrato social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT**), em sessão de 21 de Novembro de 2016, sob o nº 51.900.434530 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0009-69, com sede na Avenida São Paulo, 445 W, Cidade Nova, Nova Mutum, CEP 78.450-000 MT, com Foro e Comarca de Nova Mutum – MT, com atividade de:

- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp);
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Comércio atacadista de água mineral;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 09 com contrato social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT**), em sessão de 21 de Novembro de 2016, sob o nº 51.900.434548 e inscrição no CNPJ nº 07.131.187/0010-00, com sede à na Avenida Perimetral das samambaias, 745 N, centro, Nova Mutum, CEP 78.450-000 MT, com Foro e Comarca de Nova Mutum – MT, com atividade de:

- Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- Comércio atacadista de água mineral.
- Comércio varejista de bebidas.
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comércio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 10, localizada na Avenida Tocantins nº1357 – E, Bairro Cidade Nova, no município de Lucas do Rio Verde - MT, CEP. 78.455-000, com atividade de:

- Comercio varejista e atacadista de água mineral,
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo,
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência,
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos,
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais,
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

Filial nº 11, localizada na Rua Tancredo Neves s/nº, Bairro São Jose, lote 01 quadra 26, no município de Nobres - MT, CEP.78.460-000, com atividade de:

- Comercio varejista e atacadista de água mineral,
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo,
- Comércio varejista de materiais em lojas de conveniência,
- Manutenção e representação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos,
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais,
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente, divididas em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios.

Nome	Cotas	Valor em Reais
A – Stephany Maria Ehrig	2.860	2.860,00
B – Elisa Maria Ehrig	<u>197.140</u>	<u>197.140,00</u>
Total	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O(s) Administrador es) declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade (art. 1011 § 1° CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de Outubro de 2004.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino do exercício social em 31 de Dezembro, o Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario do balanço patrimonial de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA – A administração da sociedade será exercida pela sócia Elisa Maria Ehrig, isoladamente, competindo-lhes o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos objetivos sociais em especial a prestação de aval, endosso ou caução de favor. A sociedade por ato dos seus administradores poderá constituir procuradores para fins específicos e por tempo determinado

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros sucessores, e o incapaz, não sendo possível ou inexistido interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios (art. 1028 e art. 1.031, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TAPURAH - MT, 09 de Dezembro de 2019.

Elisa Maria Ehrig

Stephany Maria Ehrig
Elisa Maria Ehrig (Mae/Representante)

Stephany Maria Ehrig
Milton Ehrig (Pai/Representante)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo Número do Processo Módulo Integrador Data		
19/190.277-2	MTE1900171300	12/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF Nome		
538.671.060-53	ELISA MARIA EHRIG	
502.962.800-20	MILTON EHRIG	

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/190.277-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2206957 em 16/12/2019 da empresa 5120092188-8 E. M. EHRIG & CIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190050329-9	AVENIDA TOCANTINS 1357 E - BAIRRO CIDADE NOVA CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT
5190050330-2	RUA TANCREDO NEVES SN LOTE 01 QUADRA 26 - BAIRRO SAO JOSE CEP 78460-000 - NOBRES/MT

16 de dez de 2019



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E. M. EHRIG & CIA LTDA, de NIRE 5120092188-8 e protocolado sob o número 19/190.277-2 em 12/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2206957, em 16/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	
538.671.060-53	ELISA MARIA EHRIG	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
538.671.060-53	ELISA MARIA EHRIG	
502.962.800-20	MILTON EHRIG	

Cuiabá. segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2206957 em 16/12/2019 da Empresa E. M. EHRIG & CIA LTDA, Nire 51200921888 e protocolo 191902772 - 12/12/2019. Autenticação: 2A61E9881B7B7FC63831B8EB21547E244AFAD64. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/190.277-2 e o código de segurança H1Yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Inter Miller pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF Nome		
023.524.391-40	FLAVIA DE PAULA SANTOS	
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO	

Cuiabá. segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2206957 em 16/12/2019 da Empresa E. M. EHRIG & CIA LTDA, Nire 51200921888 e protocolo 191902772 - 12/12/2019. Autenticação: 2A61E9881B7B7FC63831B8EB21547E244AFAD64. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/190.277-2 e o código de segurança H1Yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio FREDERICO MULLER NETO Pág. 14/14





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.131.187/0005-35 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2010
NOME EMPRESARIAL E. M. EHRIG & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIGAS			PORTE EPP
código e descrição da atimidade econômica principal 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			
código e descrição das atividades econômicas secundárias 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
206-2 - Sociedade Empres			
AV RIO BRANCO		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	RRO/DISTRITO ENTRO	MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÓNICO a.galvan246@bol.com.br		TELEFONE (66) 3547-1484/ (66) 3547-1484	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (B	EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 4/03/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 11:04:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. M. EHRIG & CIA LTDA CNPJ: 07.131.187/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:55:39 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/03/2025.

Código de controle da certidão: **6AE6.9556.FEDF.DA13** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.131.187/0005-35

Razão Social:

E M EHRIG E CIA LTDA EPP

Endereço: AV RIO BRANCO 570 / CENTRO / IPIRANGA DO NORTE / MT / 78578-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082808121372476891

Informação obtida em 13/09/2024 11:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. M. EHRIG & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.131.187/0005-35 Certidão nº: 63046146/2024

Expedição: 13/09/2024, às 11:21:30

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **E. M. EHRIG & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.131.187/0005-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro CEP 78578-000 CNPJ – 07.209.245/0001-72

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 1542/2024 Emissão: 13/09/2024 Validade: 13/10/2024 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: E. M. EHRIG & CIA LTDA

CPF/ CNPJ: 07.131.187/0005-35 RG/ Insc. Estadual: Emissor:

Logradouro: Avenida Rio Branco N°: 570

Complemento: Bairro: Centro CEP: 78578-000

Distrito: Município: Ipiranga Do Norte UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 07.209.245/0001-72, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Ipiranga do Norte - MT, sexta-feira, 13 de setembro de 2024.

Autenticação Mecânica



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO www.ipirangadonorte.mt.gov.br/ UTILIZANDO O CÓDIGO 1186194888





ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CPEND Nº 0052694027

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À

SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 13/09/2024 Hora da emissão: 10:19:38

Nome/denominação do sujeito passivo: E. M. EHRIG & CIA LTDA

CNPJ: 07.131.187/0005-35

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.290.481-0 - E. M. EHRIG & CIA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.711.846-5 - E. M. EHRIG & CIA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços <u>www.sefaz.mt.gov.br</u> ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: 11/11/2024.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do

interessado

Número de Autenticação: TL9T9UK2M272A2B7

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/09/2024 16:05:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: E. M. EHRIG & CIA LTDA

CNPJ: **07.131.187/0005-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

N° 16190

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 538.671.060-53, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 28/09/2024 Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar e informe o código validador 06ae317b-e838-4407-93c4-cf13dc382a5f, ou escaneie o QR CODE ao



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

N° 16189

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 07.131.187/0005-35, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 28/09/2024 Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar e informe o código validador ec5ab6ff-6b88-4b0d-a005-3e8e775d3972, ou escaneie o QR CODE



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ELISA MARIA EHRIG

CPF/CNPJ: 538.671.060-53

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:47:34 do dia 13/09/2024, com validade até o dia 13/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: mV1MRWsSZgrN6isIfWnK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: ELISA MARIA EHRIG

CPF/CNPJ: 538.671.060-53

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O <u>Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD)</u> e o <u>Sistema ePAD</u> consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 11:47:34 do dia 13/09/2024, com validade até o dia 13/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: HAgpiCFTB4V4JLbOmnbv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: E. M. EHRIG & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 07.131.187/0005-35

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:45:01 do dia 13/09/2024, com validade até o dia 13/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: R4qgcpMlKVbefPFzzHzi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT CNPJ N.º 07.221.699/0001-69 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo №. 031/2024 Dispensa de Licitação №. 016/2024

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Aquisição, com fornecimento** parcelado, de água mineral e gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do **Norte-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com a promulgação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n° 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa delicitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os



requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, o qual prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

{...}

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$
 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

{...}

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal n° 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando o limite do inciso II do artigo 75 a vigorar com o teto de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Em conclusão, a presente contratação direta pelo procedimento da Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21 se justifica também como Dispensa de Licitação Simplificada, realizada em rito simplificado, prevista na Seção IV, artigo 97 e seguintes da Resolução 002/2023 — CMIN, quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, vejamos:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja

188 / 194 CM lpgn Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos

I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

No mais, a contratação direta seguiu seu rito regular.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Os fornecedores a serem contratados serão as empresas MAILON DOS SANTOS, devidamente

inscrita no CNPJ n° 06.979.638/0001-00, sediada na Avenida Rio Branco, nº 1.401, Centro, na cidade de

Ipiranga do Norte-MT, CEP n° 78.578-000 e E. M. EHRIG & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n°

06.979.638/0001-00, sediada na Avenida Rio Branco, nº 570, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte-MT,

CEP n° 78.578-000.

Os fornecedores acima foram escolhidos pois atuam em ramos pertinentes ao objeto

demandado, apresentaram toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social

e trabalhista; tendo sido a habilitação econômico-financeira e técnica dispensadas; ofertaram o menor

preço, o que acarreta a caracterização da proposta mais vantajosa à Administração Pública, onde as

mesmas atenderam todas as exigências solicitadas no Termo de Referência.

Ainda, é preciso salientar, que a aquisição do material de consumo fornecidos pelas empresas

supracitadas é compatível e não apresenta divergência que venha influenciar na escolha, ficando vinculada

a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a presente contratação, foi realizada a estimativa de preços através de orçamentos

fornecidos e pesquisas em site oficial de empresas do ramo de atuação do objeto pretendido, pesquisas

realizadas no Sistema Radar-TCE/MT e Painel de Preços – Governo Federal. Em análise as fontes de preços

acostados nos autos do processo, observamos que o preço apresentado pela empresa escolhida está

compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativos.

O valor total ofertado pela empresa MAILON DOS SANTOS é de R\$ 3.957,00 (três mil novecentos

e cinquenta e sete reais) referente aos itens 01, 02 e 03 do Edital e do Termo de Referência (gênero:

alimentação), conforme proposta de preços acostada aos autos.

O valor total ofertado pela empresa é de E. M. EHRIG & CIA LTDA é de R\$ 270,00 (duzentos e

setenta reais), referente ao item 04 do Edital e do Termo de Referência (gênero: alimentação) conforme

proposta de preços acostada aos autos, restando assim o valor total da contratação no importe de R\$

4.227,00 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais), nos termos da tabela anexa:

GÊNERO: ALIMENTAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO	UNID	QTDE	CÓDIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	OBJETO			TCE/MT	R\$	R\$
1.	agua mineral - natural com	GARRAFA	300	121605-8	R\$ 2,19	R\$ 657,00
	gas , acondicionada em	PET C/ 495				
	GARRAFA PET, CONTENDO 495 A	A 500 ML				
	500 ML , TAMPA COM ROSCA E					
	LACRE.					
2.	agua mineral - natural sem	GARRAFA	2.000	121594-9	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
	gas , acondicionada em	PET C/ 495				
	GARRAFA PET, CONTENDO 495 A	A 500 ML				
	500 ML , TAMPA COM ROSCA E					
	LACRE.					
3.	agua mineral - natural sem	GARRAFÃ	30	124611-9	R\$ 10,00	R\$ 300,00
	GAS , ACONDICIONADA EM	O C/ 20 L				
	GARRAFAO POLIPROPILENO,					
	TAMPA DE PRESSAO E LACRE,					
	CONTENDO 20 LITROS , SEM					
	VASILHAME.					
4.	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO –	BOTIJAO	02	11881-8	R\$ 135,00	R\$ 270,00
	PARA COZINHA, ACONDICIONADO	C/ 13 KG				
	EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE					
	PARA 13 KG, APRESENTADO NO					
	ESTADO LIQUIDO					
VALOR TOTAL R\$ 4.227,00 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais)						

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal n° 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Considerando tratar-se de uma aquisição de material de consumo, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.



Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI - CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente a aquisição dos produtos em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de setembro de 2024.



Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo Portaria de Nomeação №. 011/2021



Processo Administrativo №. 031/2024 Dispensa de Licitação №. 016/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo Nº. 032/2024, Dispensa Nº. 017/2024, este Setor se manifesta favorável a efetivação da Aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de setembro de 2024.

Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo Portaria de Nomeação N°. 011/2021



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024, PROCESSO Nº. 031/2024 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, cujo objeto consiste na Aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, a contratação das empresas: MAILON DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ n° 06.979.638/0001-00, sediada na Avenida Rio Branco, nº 1.401, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte-MT, CEP n° 78.578-000, pelo valor total de R\$ 3.957,00 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais) referente aos itens 01, 02 e 03 do Edital e do Termo de Referência (gênero: Alimentação) e E. M. EHRIG & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 06.979.638/0001-00, sediada na Avenida Rio Branco, nº 570, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte-MT, CEP n° 78.578-000, pelo valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), referente ao item 04 do Edital e do Termo de Referência (gênero: Alimentação), restando assim o valor total da contratação no importe de R\$ 4.227,00 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais).

Ipiranga do Norte-MT, 16 de setembro de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo Nº. 031/2024 - CMIN**, para a Aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação Nº. 016/2024 e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com as empresas: **MAILON DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.979.638/0001-00, sediada na Avenida Rio Branco, nº 1.401, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78.578-000, pelo valor total de **R\$ 3.957,00 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais)** referente aos itens 01, 02 e 03 do Edital e do Termo de Referência (gênero: Alimentação) e **E. M. EHRIG & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.979.638/0001-00, sediada na Avenida Rio Branco, nº 570, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78.578-000, pelo valor total de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, referente ao item 04 do Edital e do Termo de Referência (gênero: Alimentação), restando assim o valor total da contratação no importe de **R\$ 4.227,00 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais)**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 16 de setembro de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 N° 3437

Página 81

Divulgação terça-feira, 17 de setembro de 2024

Publicação quarta-feira, 18 de setembro de 2024

NÁDIA AUGUSTA KORB DA CRUZ Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Nº. 031/2024 - CMIN, para a Aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação Nº. 016/2024 e AUTORIZO a contratação a ser realizada com as empresas: MAILON DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.979.638/0001-00, sediada na Avenida Rio Branco, nº 1.401, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78.578-000, pelo valor total de R\$ 3.957,00 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais) referente aos itens 01, 02 e 03 do Edital e do Termo de Referência (gênero: Alimentação) e E. M. EHRIG & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.979.638/0001-00, sediada na Avenida Rio Branco, nº 570, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78.578-000, pelo valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), referente ao item 04 do Edital e do Termo de Referência (gênero: Alimentação), restando assim o valor total da contratação no importe de R\$ 4.227,00 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 16 de setembro de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Empresa Precisa Comercio e Manutenção de Equipamentos de Automação Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o 18.934.669/0001-16, localizada na Avenida dos Tarumãs, nº 2058 Centro na cidade de Sinop-MT.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de software web (nuvens) para controle de gestão de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Juara-MT, atendendo a Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, que irá substituir e atualizar o software já existente.

Modalidade: Dispensa nº 012/2023. Vigência: 19/09/2024 à 19/09/2025. Data da Assinatura: 16/09/2024.

Valor Global: R\$ 1.245,60 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) sendo divididos em 12 parcelas mensais de R\$

103,80 (cento e três reais e oitenta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA Nº 54, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora efetiva Rosangela Lisboniak, pelo saldo do "banco de horas", na forma da legislação vigente

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20 e inciso III, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.